

120001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.569, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

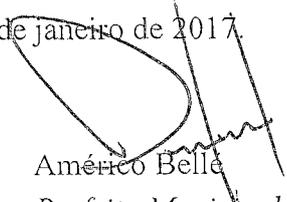
RESOLVE:

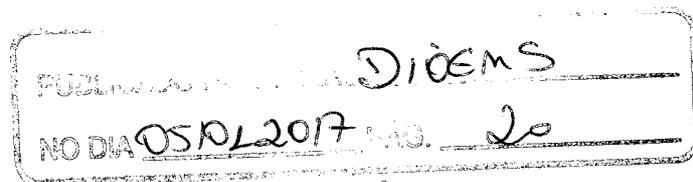
Art. 1º Nomear a servidora **ROSÉLIA KRUGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Maicon Douglas de Castro Coito**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portarias 6.311/2016 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


Américo Belle
Prefeito Municipal





102/2017

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 21

Capanema - PR, 10 de fevereiro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Sandra Isaete Stevens Pagno

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

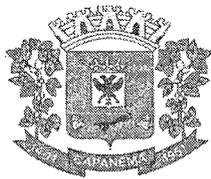
Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pois todos os anos o Município de Capanema faz um grande evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher. Esse evento acontece no Parque de Exposições do Município, comparecem todos os anos em média umas 2.500 mulheres, esse ano acontecerá no dia 11/03/2017.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 39.672,20 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

Respeitosamente,

Sandra Isaete Stevens Pagno
Secretária Municipal da Família
e do Desenvolvimento Social



04/03

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3. Sandra Isaete Stevens Pagno -Secretária Municipal da Família e do Desenvolvimento Social

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pois todos os anos o Município de Capanema faz um grande evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher. Esse evento acontece no Parque de Exposições do Município, comparecem todos os anos em média umas 2.500 mulheres, esse ano acontecerá no dia 11/03/2017.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menos preços obtidos dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo |
|------|--|------------|---------|--------------|
| 1 | AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 5 KG | 5,00 | UN | 10,00 |
| 2 | ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, GALETO | 2.500,00 | UN | 10,97 |



08/01/17

Município de Capanema - PR

| | | | | |
|---|--|----------|-----|-------|
| | ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA. | | | |
| 3 | BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO (NEM MUITO VERDES, NEM MUITO MADURAS), COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | 210,00 | KG | 2,60 |
| 4 | CAFÉ SOLUVEL GRANULADO 200GR | 15,00 | UN | 12,00 |
| 5 | CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES | 20,00 | CX | 3,98 |
| 6 | copo descartavel 180ml c/100 unidades | 50,00 | PCT | 2,94 |
| 7 | LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENEIZADO SUBMETIDO, DURANTE 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO. | 180,00 | L | 2,40 |
| 8 | PALITO DE DENTE - EMBALAGEM COM 200 UN | 20,00 | CX | 0,63 |
| 9 | PICOLE DE AGUA DIVERSOS SABORES | 3.000,00 | UN | 1,00 |
| 10 | REFRIGERANTE LATA 350ML, DIVERSOS SABORES | 3.000,00 | UN | 2,00 |
| 11 | SANDUICHE PRONTO, COMPOSTO DE PÃO, QUEIJO MUSSARELA, MORTADELA E MARGARINA. | 1.500,00 | UN | 1,20 |
| Valor Total Estimado: R\$ 39.672,20 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos), | | | | |

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) entregar os materiais e serviços solicitados, na forma e prazo constante de requerimento(s) subscrito(s) pela Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social, para comemoração do Dia Internacional da Mulher, em evento que acontecerá no dia 11/03/2017 no Parque de Exposições do Município, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais e serviços a serem adquiridos ou executado;
- c) Local onde serão entregues os materiais ou serviços;
- d) Prazo para entrega dos materiais ou serviço;
- e) Quantidade e medidas do material ou serviço, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



Município de Capanema - PR

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

6.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.

6.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Caroline Pilati- matrícula 2301-1.

Capanema- PR 10 de fevereiro de 2017

Sandra Isaete Stevens Pagno
Secretária Municipal da Família
e do Desenvolvimento Social

000000

ORÇAMENTO

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALMOÇO E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 11/03/2017 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: DIA 11/03/2017.

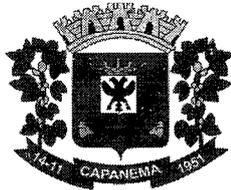
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 3 MESES.

| PRODUTO OU SERVIÇO. | UN. | QTDE. | MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS. | TOTAL |
|--|-----|-------|-----------------------------|----------------------|
| 45474- ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, GALETO ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA. | UN | 2500 | 10,97 | 27.425,00 |
| .8410 - SANDUICHE PRONTO, COMPOSTO DE PÃO, QUEIJO MUSSARELA, MORTADELA E MARGARINA. | UN | 1500 | 1,20 | 1.800,00 |
| 31206 - CHÁ MATE CAIXA DE 40G, COM 25 SACHES E DIVERSOS SABORES. | CX | 20 | 3,98 | 79,60 |
| 15910 - CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, | UN | 15 | 12,00 | 180,00 |
| 35575 - LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENIZADO, EMBALAGEM TETRAPARK DE 1 LITRO. | L | 180 | 2,40 | 432,00 |
| 10401 - COPOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 180ML, TIRAS COM 100 UNIDADES. | UN | 50 | 2,94 | 147,00 |
| 25775 - PALITO DE DENTE COM 200 UNIDADES | CX | 20 | 0,63 | 12,60 |
| 41997 - BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO (NEM MUITO VERDES, NEM MUITO MADURAS), COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | KG | 210 | 2,60 | 546,00 |
| 20463 - AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 5 KG | PCT | 5 | 10,00 | 50,00 |
| 48411 - PICOLE DE ÁGUA DIVERSOS SABORES | UN | 3000 | 1,00 | 3.000,00 |
| 10864 - REFRIGERANTE LATA 350 ML, COM DIVERSOS SABORES | UN | 3000 | 2,00 | 6.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 39.672,20 |

Mariane Leite

Luiz Alberto Letti
Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Municipal de Finanças



Município de Capanema - PR
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

OFÍCIO nº.62/2017

Capanema PR, 06 de Fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Américo Belle
Prefeito Municipal de Capanema-PR.

A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e o CRAS, vem através do presente, solicitar licitação de produtos alimentícios e outros para o Dia Internacional da Mulher que ocorrerá no dia 11 de março de 2017 com os seguintes itens abaixo.

Justificamos que é um evento a nível Internacional e que contam com a participação de em torno de 2500 mulheres do nosso município neste dia, onde será feito no Parque de Exposição Armandio Guerra de Capanema-PR.

| Item | Nome do Produto/Serviço | Quantidade | Unidade |
|------|--|------------|----------|
| 1 | ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, GALETO ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA | 2.500,00 | UNIDADES |
| 02 | SANDUICHE PRONTOS COMPOSTO DE QUEIJO MUSSARELA, MORTADELA E MARGARINA | 1.500,00 | UNIDADES |
| 03 | CHÁ MATE CAIXA DE 40 G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES | 20 | CAIXAS |
| 04 | CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200 G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACERÍSTICOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, IGUAL OU SIMILAR A MARCA NESCAFÉ | 15 | VIDROS |
| 05 | LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM TETRAPARK DE 1 LITRO. | 180 LITROS | LITROS |
| 06 | COPOS DESCARTAVEIS DE | 4000 | COPOS |



Município de Capanema - PR
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

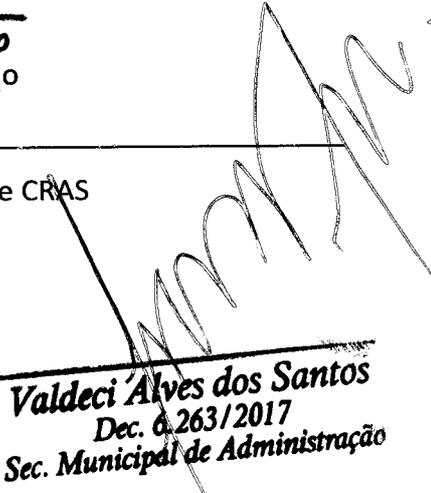
| | | | |
|----|---|------|----------|
| | PLÁSTICOS DE 180 ML | | |
| 07 | PALITO DE DENTE | 20 | CAIXAS |
| 08 | BANANA DE 1 QUALIDADE COM AMADURECIMENTO UNIFORME E SEM ESTRAGOS NA CASCA | 2000 | UNIDADES |
| 10 | AÇÚCAR CISTAL SEM REFINO DE ORIGEM VEGETAL CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-ACÚÇAR, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, INTEGRO, RESISTENTE E VEDADO FORNECIMENTO PACOTES DE 5 KG | 5 | PACOTES |
| 11 | PICOLE DE AGUA DIVERSOS SABORES | 3000 | UNIDADES |
| 12 | REFRIGERANTE DE LARANJA – LIMÃO-UVA-COCA-COLA, BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, FERMENTADA, E GASEIFICADA, EMBALAGEM DE 350 ML | 3000 | LATAS |

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Sandra Stevens Pagno
Dec. 6.266/2017
Sec. Municipal de Família
e Desenvolvimento Social

Secretaria da Ação Social e CRAS


Valdeci Alves dos Santos
Dec. 6.263/2017
Sec. Municipal de Administração

Recebido 06/02/17
Márcia Carrão

RESTAURANTE AMPESSAN
CNPJ 00 515 954/0001 37

00210

Vol. B. h. Ampessen

ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL: Marcos Antônio Ampessan
CNPJ: 00515934/0001-37 E-MAIL: helle.ampessan@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Independência nº 1217
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Centro
TELEFONE: 4635521703 CONTATO: helle 46999122777
CIDADE: Capanema UF: P.R.

ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 11/03/2017 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
PRAZO DE ENTREGA: DIA 11/03/2017.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 3 MESES.

| DESCRIÇÃO | UN | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|-----|------|----------------|-------------|
| 45474- ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, GALETO ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA. | UN | 2500 | 10,97 | 27.425,00 |
| SANDUICHE PRONTO, COMPOSTO DE QUEIJO MUSSARELA, MORTADELA E MARGARINA. | UN | 1500 | 1,20 | 1.800,00 |
| CHÁ MATE CAIXA DE 40G, COM 25 SACHES E DIVERSOS SABORES | CX | 20 | 5,20 | 104,00 |
| CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, IGUAL OU SIMILAR A MARCA NESCAFÉ | UN | 15 | 12,00 | 180,00 |
| LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENIZADO, EMBALAGEM TETRAPARK DE 1 LITRO | L | 180 | 2,40 | 432,00 |
| COPOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 180ML | UN | 4000 | 0,04 | 160,00 |
| PALITO DE DENTE COM 200 UNIDADES | CX | 20 | 2,23 | 44,60 |
| BANANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMADURECIMENTO UNIFORME E SEM ESTRAGOS NA CASCA | KG | 210 | 2,60 | 546,00 |
| AÇÚCAR CRISTAL SEM REFINO DE ORIGEM VEGETAL CONTENDO SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO ÍNTEGRO, RESISTENTE E VEDADO. SENDO ACONDICIONADO EM PACOTES DE | PCT | 5 | 10,00 | 50,00 |

| | | | | |
|--|----|------|-----------------------|----------|
| 5KG | | | | |
| PICOLE DE ÁGUA DIVERSOS SABORES | UN | 3000 | 3,00 | 3,000,00 |
| REFRIGERANTE LATA, COM DIVERSOS SABORES: LARANJA, LIMÃO, UVA E COCA-COLA, BEBIDA NÃO - ALCOÓLICA, FERMENTADA E GASEFICADA, COMPOSTA POR EMBALAGENS DE 350ML. | UN | 3000 | 2,10 | 6,300,00 |
| TOTAL | | | R\$ 15,89 = 39,725,00 | |

DATA 08 / 02 / 2014

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

RESTAURANTE AMPESSAN
CNPJ 00 515 954/0001 37

Noel B. Ampessa
RESTAURANTE AMPESSAN
CNPJ 00 515 954/0001 37

08/17

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Schenckel & Schenckel Ltda
 CNPJ: 7869342100032 E-MAIL: SchenckelSuper@hotmail.com
 ENDEREÇO: Rua Azeites 450
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Sto Cruz
 TELEFONE: 3552 1750 CONTATO: Capanema
 CIDADE: Capanema PR. UF: PR

ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 11/03/2017 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
PRAZO DE ENTREGA: DIA 11/03/2017.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 3 MESES.

| DESCRIÇÃO | UN | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|-----|------|----------------|-------------|
| 45474- ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, GALETO ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA. | UN | 2500 | 15,00 | 37.500,00 |
| SANDUICHE PRONTO, COMPOSTO DE QUEIJO MUSSARELA, MORTADELA E MARGARINA. | UN | 1500 | 2,30 | 3.450,00 |
| CHÁ MATE CAIXA DE 40G, COM 25 SACHES E DIVERSOS SABORES | CX | 20 | 3,98 | 79,60 |
| CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, IGUAL OU SIMILAR A MARCA NESCAFÉ | UN | 15 | 13,00 | 195,00 |
| LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENIZADO, EMBALAGEM TETRAPARK DE 1 LITRO | L | 180 | 2,79 | 502,20 |
| COPOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 180ML | UN | 4000 | 2,94 | 11.760 |
| PALITO DE DENTE COM 200 UNIDADES | CX | 20 | 0,98 | 19,60 |
| BANANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMADURECIMENTO UNIFORME E SEM ESTRAGOS NA CASCA | KG | 210 | 4,98 | 1.045,80 |
| AÇUCAR CRISTAL SEM REFINO DE ORIGEM VEGETAL CONTENDO SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO ÍNTEGRO, RESISTENTE E VEDADO. SENDO ACONDICIONADO EM PACOTES DE | PCT | 5 | 14,70 | 73,50 |


 Schenckel & Schenckel Ltda.

02/17

| | | | | |
|--|----|------|--------------|-----------|
| 5KG | | | | |
| PICOLE DE ÁGUA DIVERSOS SABORES | UN | 3000 | 2,00 | 6.000,00 |
| REFRIGERANTE LATA, COM DIVERSOS SABORES: LARANJA, LIMÃO, UVA E COCA-COLA, BEBIDA NÃO - ALCOÓLICA, FERMENTADA E GASEFICADA, COMPOSTA POR EMBALAGENS DE 350ML. | UN | 3000 | 2,50 2,50 | 7.500,00 |
| TOTAL | | | R\$ | 56.483,30 |

DATA 07 / 02 / 2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


Schenckel & Schenckel Ltda



PR 13

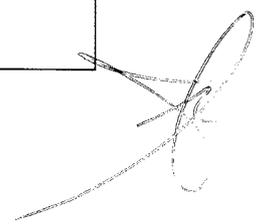
ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: JUVENSEN COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
 CNPJ: 75.556.431/0005-61 E-MAIL: JUVENSEN CMA@HOTMAIL.COM
 ENDEREÇO: AV. INDEPENDENCIA 915
 COMPLEMENTO: ESQUINA BAIRRO: CENTRO
 TELEFONE: 3552-3328 CONTATO: _____
 CIDADE: CAPANEMA UF: PA.

ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 11/03/2017 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
 PRAZO DE ENTREGA: DIA 11/03/2017.
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
 VALIDADE: 3 MESES.**

| DESCRIÇÃO | UN | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|-----|------|----------------|-------------|
| 45474- ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, GALETO ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA. | UN | 2500 | 55,50 | |
| SANDUICHE PRONTO, COMPOSTO DE QUEIJO MUSSARELA, MORTADELA E MARGARINA. | UN | 1500 | 2,00 | |
| CHÁ MATE CAIXA DE 40G, COM 25 SACHES E DIVERSOS SABORES | CX | 20 | 4,20 | |
| CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, IGUAL OU SIMILAR A MARCA NESCAFÉ | UN | 15 | 52,20 | |
| LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENIZADO, EMBALAGEM TETRAPARK DE 1 LITRO | L | 180 | 2,99 | |
| COPOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 180ML | UN | 4000 | 3,42 | |
| PALITO DE DENTE COM 200 UNIDADES | CX | 20 | 0,63 | |
| BANANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMADURECIMENTO UNIFORME E SEM ESTRAGOS NA CASCA | KG | 210 | 2,65 | |
| AÇUCAR CRISTAL SEM REFINO DE ORIGEM VEGETAL CONTENDO SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO ÍNTEGRO, RESISTENTE E VEDADO. SENDO ACONDICIONADO EM PACOTES DE | PCT | 5 | 51,98 | |



12/01/17

| | | | | |
|--|----|------|------|--|
| 5KG | | | | |
| PICOLE DE ÁGUA DIVERSOS SABORES | UN | 3000 | 1,00 | |
| REFRIGERANTE LATA, COM DIVERSOS SABORES: LARANJA, LIMÃO, UVA E COCA-COLA, BEBIDA NÃO - ALCOÓLICA, FERMENTADA E GASEFICADA, COMPOSTA POR EMBALAGENS DE 350ML. | UN | 3000 | 2,64 | |
| TOTAL | | | R\$ | |

DATA 07/02/17

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Ponges Schuler

CR

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Comércio de Genêro Alimentícios Krolmen Ltda
 CNPJ: 85.412.967/0001-29 E-MAIL: libozem@tatunbe.com.br
 ENDEREÇO: Av. Rio Grande, 1051 - 1523
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Sco José Depoente
 TELEFONE: 35521743 CONTATO: _____
 CIDADE: Coponema UF: PR

ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 11/03/2017 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: DIA 11/03/2017.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 3 MESES.

| DESCRIÇÃO | UN | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|-----|------|----------------|-------------|
| 45474- ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, GALETO ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA. | UN | 2500 | 21,90 | 54.750,00 |
| SANDUICHE PRONTO, COMPOSTO DE QUEIJO MUSSARELA, MORTADELA E MARGARINA. | UN | 1500 | 2,80 | 4.200,00 |
| CHÁ MATE CAIXA DE 40G, COM 25 SACHES E DIVERSOS SABORES | CX | 20 | 4,66 | 93,20 |
| CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, IGUAL OU SIMILAR A MARCA NESCAFÉ | UN | 15 | 14,60 | 219,00 |
| LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENIZADO, EMBALAGEM TETRAPARK DE 1 LITRO | L | 180 | 3,44 | 619,20 |
| COPOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 180ML | UN | 4000 | 3,60 | 14.400,00 |
| PALITO DE DENTE COM 200 UNIDADES | CX | 20 | 1,38 | 27,60 |
| BANANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMADURECIMENTO UNIFORME E SEM ESTRAGOS NA CASCA | KG | 210 | 4,60 | 966,00 |
| AÇUCAR CRISTAL SEM REFINO DE ORIGEM VEGETAL CONTENDO SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO ÍNTEGRO, RESISTENTE E VEDADO. SENDO ACONDICIONADO EM PACOTES DE | PCT | 5 | 14,90 | 74,50 |

108

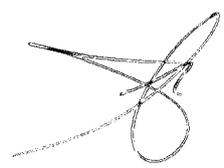
| | | | | |
|--|----|------|-----|-----------|
| 5KG | | | | |
| PICOLE DE ÁGUA DIVERSOS SABORES | UN | 3000 | 150 | 4.500,00 |
| REFRIGERANTE LATA, COM DIVERSOS SABORES: LARANJA, LIMÃO, UVA E COCA-COLA, BEBIDA NÃO - ALCOÓLICA, FERMENTADA E GASEFICADA, COMPOSTA POR EMBALAGENS DE 350ML. | UN | 3000 | 330 | 9.900,00 |
| TOTAL | | | R\$ | 89.749,50 |

DATA 08 / 02 / 2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



COMPRAS DE BEMOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
RUA...





Município de Capanema - 2016
Relatório de empenhos por data de emissão
Período: 01/01/2016 até 31/12/2016

[Handwritten signature]

EMPENHO

Página:1

| Número | Tipo | Conta | Fonte | Unidade | Projeto/Atividade | Natureza de despesa | Fornecedor | Valor empenhado |
|---------------|------|-------|-------|---------|-------------------|---------------------|-------------------------------|------------------|
| 09/03/2016 | | | | | | | | 17.000,00 |
| 1744/2016 | O | 2910 | 00000 | 11.001 | 08.244.0801.2041 | 3.3.90.39.41.00 | 2895-9 RESTAURANTE GRUHN LTDA | 17.000,00 |
| Total: | | | | | | | | 17.000,00 |

Critério de seleção:

Empenhos do exercício
Tipo da licitação: 6 - Pregão
Número da licitação: 3
Exercício da licitação: 2016

[Handwritten signature]



Município de Capanema - 2017
Classificação por Fornecedor
Pregão 3/2016

2

| Item | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|---|---|-----|------------|--------------|--------------------------|----------------|----------------------|-----------|
| Fornecedor: 2895-9 RESTAURANTE GRUHN LTDA | | | | | | | | |
| Representante: 39083-3 MARLI GAIO GRUHN | | | | | | | | |
| | | | | | CNPJ: 07.703.037/0001-25 | Telefone: | Status: Classificado | 17.000,00 |
| Lote 001 - Lote 001 | | | | | | | | |
| 001 | 45474 ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO CO M MOLHO BOLONHESA, GALETO ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA. | UN | 2.500,00 | Classificado | RESTAURANTE GRUHN | 6,80 | 17.000,00 | * |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | 17.000,00 | |



Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 21
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 10 de fevereiro de 2017

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 21 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 21

Capanema - PR, 10 de fevereiro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 21 encaminhado por Vossa Excelência em 10/02/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional Programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2017 | 3070 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2017 | 3120 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/ 2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6569, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada** dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

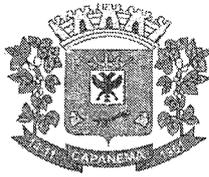
1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

O **PREGÃO** será realizado dia 09/03/2017 com início às 09h00min., no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) **Termo de referência;**
- b) **Anexo I** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) **Anexo II** - Modelo de procuração para credenciamento;
- d) **Anexo III** - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- e) **Anexo IV** - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- f) **Anexo V** - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- g) **Anexo VI** - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- h) **Anexo VII** - Minuta da ata de registro de preços;
- i) **Anexo VIII** - Proposta de preços;
- j) **Anexo IX** - Protocolo de comprovante de retirada do edital;

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer



Município de Capanema - PR

do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 3 (três) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em **RS 39.672,20 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2017 | 3070 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2017 | 3120 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. **O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;**

0.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e



Município de Capanema - PR

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

0.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

0.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

0.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

0.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

0.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.



Município de Capanema - PR

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

6.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2. A autorização assemblar deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;



Município de Capanema - PR

6.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º,



Município de Capanema - PR

§ 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO



Município de Capanema - PR

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);**

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.**

b)1. **A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;**

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 16/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 16/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.



Município de Capanema - PR

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 16/2017
SESSÃO EM – 09/03/2017- AS 9HORAS

10.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá considerar as parcelas realativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços.

11.3. As propostas terão validade de **03 (três) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



Município de Capanema - PR

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

0.0.1. O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



Município de Capanema - PR

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecuível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.



Município de Capanema - PR

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.5. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.10. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



01/2013

Município de Capanema - PR

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);
- c) SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



2018

Município de Capanema - PR

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “e” deste subitem;

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

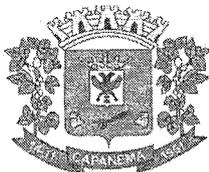
c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);



Município de Capanema - PR

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto emitida em nome da empresa com **validade de 30 (trinta) dias**.

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (**com firma reconhecida**) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

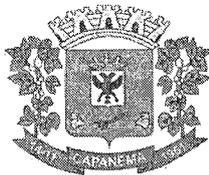
b) Declaração (**com firma reconhecida**) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento



Município de Capanema - PR

do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.



Município de Capanema - PR

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

0.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

0.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

0.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

0.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

0.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.



Município de Capanema - PR

0.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **3 (três) meses**, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



Município de Capanema - PR

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) entregar os materiais e serviços solicitados, na forma e prazo constante de requerimento(s) subscrito(s) pela Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social, para comemoração do Dia Internacional da Mulher, em evento que acontecerá no dia 11/03/2017 no Parque de Exposições do Município, nos termos do subitem seguinte.

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais e serviços a serem adquiridos ou executado;
- c) Local onde serão entregues os materiais ou serviços;
- d) Prazo para entrega dos materiais ou serviço;
- e) Quantidade e medidas do material ou serviço, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

24.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.



Município de Capanema - PR

24.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

24.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.

24.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

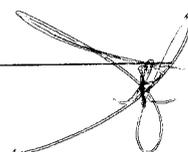
24.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento de bens e a execução do serviço objetos desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;
- b) manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Promover o fornecimento de bens e a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela Administração Municipal, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Adotar medidas para o fornecimento de bens e a execução de serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;
- g) Substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- i) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;





Município de Capanema - PR

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos bens fornecidos e/ou aos serviços executados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a finalização destes.

k) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos equipamentos disponibilizados.

m) Fornecer os materiais básicos para a preparação das refeições, bem como espetos, lenha, toalhas, panelas, bacias, copos, entre outros materiais essenciais para a boa execução do objeto.

n) Dispor de uma equipe especializada para prestação dos serviços de no mínimo 20 (vinte) pessoas, que deverão estar devidamente uniformizadas com toucas, luvas e aventais, para executarem os serviços de forma satisfatória.

o) Disponibilizar durante a prestação dos serviços no mínimo 2 (dois) *buffets livres* com duas filas cada.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

26.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

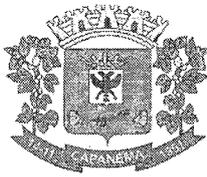
27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

27.3. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

27.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção,



Município de Capanema - PR

alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

27.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

28. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28.1. O recebimento do objeto será efetuado mediante verificação, por parte da CONTRATANTE, das refeições, sanduíches, refrigerantes e demais gêneros alimentícios disponibilizados, avaliando a quantidade e a qualidade dos alimentos fornecidos no momento da respectiva entrega.

28.1.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito à conferência de todas as refeições fornecidas e a relação dos convidados ao evento, nos termos do projeto básico.

28.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os bens fornecidos e serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoque e revisões finais que se fizerem necessários.

28.3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

28.4. No caso de bem/serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência**, e fornecer e/ou refazer os serviços imediatamente, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.5. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



08/11/20

Município de Capanema - PR

28.7. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;

29.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos bens fornecidos e/ou serviços executados.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



Município de Capanema - PR

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;



Município de Capanema - PR

- f) Fizer declaração falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

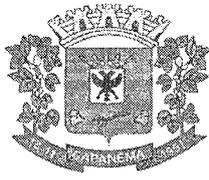
- a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material ou serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- c) Multa de **5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- d) Multa de **20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Município de Capanema - PR

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

c) O atraso injustificado na entrega do material;

d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



Município de Capanema - PR

- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

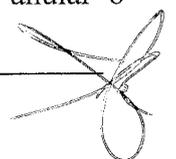
32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.





Município de Capanema - PR

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



Município de Capanema - PR

CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel



Município de Capanema - PR

cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

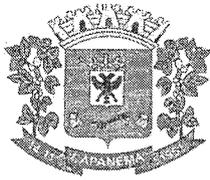
35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



Município de Capanema - PR

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema-Pr 21 de fevereiro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2017**, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Edital.

....., De De ____.

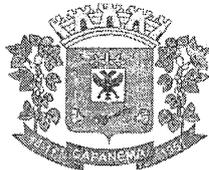
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 16/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



Município de Capanema - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 16/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 16/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 –
HABILITAÇÃO.**



Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ___/___, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

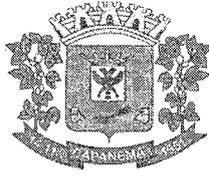
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



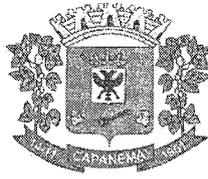
Município de Capanema - PR

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

| | |
|--|---------|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO | |
| Pregão Presencial nº | 16/2017 |
| 2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | |
| <p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/___, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p> | |
| _____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF | |
| _____ Nome do Representante Legal Qualificação | |



Município de Capanema - PR

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

***NOTA(*):** Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



Município de Capanema - PR

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 16/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | MARCA/ FABRICA NTE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|-----------------------------|--------------------------|------------|--------------------------|-----------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição



Município de Capanema - PR

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) entregar os materiais e serviços solicitados, na forma e prazo constante de requerimento(s) subscrito(s) pela Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social, para comemoração do Dia Internacional da Mulher, em evento que acontecerá no dia 11/03/2017 no Parque de Exposições do Município, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais e serviços a serem adquiridos ou executado;
- c) Local onde serão entregues os materiais ou serviços;
- d) Prazo para entrega dos materiais ou serviço;
- e) Quantidade e medidas do material ou serviço, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



Município de Capanema - PR

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100}$$



Município de Capanema - PR

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2017 | 3070 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2017 | 3120 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

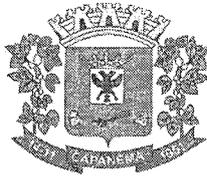
6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **SERVIDORES SHARLENE KEILA SCHLINDWEIN e CAROLINE PILATI-MATRICULA 2301-1**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.



Município de Capanema - PR

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

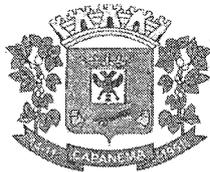
0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento,



Município de Capanema - PR

sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.



Município de Capanema - PR

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. **Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material ou serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**



Município de Capanema - PR

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



000.000

Município de Capanema - PR

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 16/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 16/2017**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata. Capanema, de de 2017.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)

Representante Legal



008/65

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 53/2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 16/2017.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para almoços e produtos alimentícios para uso da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social no Dia Internacional da Mulher, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.569/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02 e 07/08;
- III) Termo de Referência – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06 e 09/16;
- V) Relatório de empenhos emitidos na última licitação – fls. 17/18;
- VI) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 19;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 20;
- VII) Minuta do edital – fls. 21/50; e,
- VIII) Anexo 01 – fl. 51; Anexo 02 – fl. 52; Anexo 03 – fl. 53; Anexo 04 – fl. 54; Anexo 05 – fl. 55; Anexo 06 – fls. 56/57; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 58/66.

É o relatório.



000 65

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto



009/08

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n.º 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.



008-70

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).

(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens e serviços comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei n° 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto n° 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



008-71

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.



CUP 72

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 21 de fevereiro de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



036/13

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 16 Capanema - PR, 21 de fevereiro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

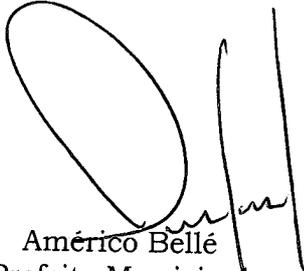
DE: Prefeita Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria N° 6569 de 02 de Janeiro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017
Pregão Presencial Nº 09/2017

Data da Assinatura: 16/02/2017.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: FABIO JUNIOR ALVES 10307014908.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS QUE SERÃO ATENDIDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$20.160,00 (Vinte Mil, Cento e Sessenta Reais).
Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017
Pregão Presencial Nº 09/2017

Data da Assinatura: 16/02/2017.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MARCELO JOSUE ROEHR-S-ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS QUE SERÃO ATENDIDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$68.738,40 (Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos).
Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2017
Pregão Nº 09/2017

Data da Assinatura: 16/02/2017.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: HEVERTON CARLOS VEIT-ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS QUE SERÃO ATENDIDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$89.600,00 (Oitenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).
Américo Bellé - Prefeito Municipal

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 90/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA-EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15, e de outro lado a empresa M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR-182, KM 464,05, S/N-CEP: 85770000-BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.950/0001-98, neste ato por seu representante legal, MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES, CPF:064.335.769-66 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 9/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA–Conforme contrato firmado em 16/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 9/2016, entre as partes acima identificadas, para CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 45/2017, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 90/2016 para mais 30(trinta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema-PR, 14 de fevereiro de 2017

| | |
|-------------------------------------|---|
| AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal | MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES - Representante Legal - M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA-EPP - Contratada |
|-------------------------------------|---|

Cod224446

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 16/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R\$ 39.672,20 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos)
Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 09 de março de 2017.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 21 de fevereiro de 2017
Américo Bellé- Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ML TERRAPLENAGEM LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, na cidade de Capanema/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF sob o nº 240.595.879-15, portador do RG nº 1.391.770-SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema/PR, e do outro lado a empresa ML TERRAPLENAGEM LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.151.385/0001-56, situada a R TAMOIOS, nº 930-CEP: 85.760-000-BAIRRO: Santo Expedito, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) MATHEUS FELIPE ROYER, inscrito no CPF nº 013.212.389-40, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Cancelamento de Ata de Registro de Preços, de nº 094/2016, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 029/2016, em conformidade com a cláusula IX da Ata de Registro de Preços que firmaram dia 23/06/2016, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o cancelamento do registro para fornecimento de horas máquina, celebrado em 23/06/2016, referente ao Pregão Presencial nº 029/2016 e Ata de Registro de Preços nº 094/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O cancelamento do registro em questão amparo no disposto do Art. 21, inciso I e II, onde os fatos foram justificados e comprovados no requerimento de cancelamento feito pela proponente, nos meios de comunicação e no Parecer Jurídico nº 035-2017:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força do presente cancelamento, as partes dão por terminado o Registro de Preços de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA-DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Capanema/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

Esse termo será assinado pelo Prefeito Municipal

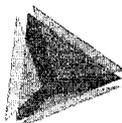
Capanema, 20 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

AMÉRICO BELLÉ

Cod224506

004715



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município: CAPANEMA

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano*: 2017

Modalidade*: Pregão

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 16

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos?

Número edital/processo*: 16

Descrição do Objeto*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária*: 1100508244080120433070339030

Preço máximo/Referência de preço - R\$: 39.672,20

Data de Lançamento do Edital: 22/02/2017

Data da Abertura das Propostas: 09/03/2017

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



008-76

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 01/03/2017 Edital nº: 016 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA
85.472.967/0001-29
AV RIO GRANDE DO SUL, 1523 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 016), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



00/11

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 02/03/2017 Edital nº: 016 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

LUERSEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

75.556.431/0005-61

AV INDEPENDÊNCIA, 915 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 016), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



083/176

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 03/03/2017 Edital nº: 016 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

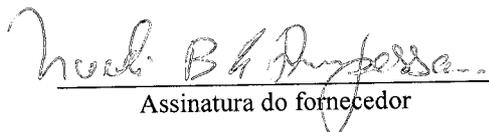
MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME

00.515.954/0001-37

AV INDEPENDÊNCIA, 1217 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 016), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

MARCOS ANTONIO AMPESSAN-EPP

002-79

Av. Independência, nº. 1217, centro, Capanema – PR.

CNPJ: 00.515.954/0001-37

Tel: (46) 3552-1701 E-mail: noeliampessam@gmail.com

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema 03 de Março de 2017.

Ao

Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro.

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa MARCOS ANTONIO AMPESSAN - EPP cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição constante no Edital.

Capanema, 03 De Março De 2017.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Noeli B. K. Ampessan

MARCOS ANTONIO AMPESSAN
RG/CPF: 3.781.566-7/ 524.359.119-04

EMPRESÁRIO

Serviço Notarial de Capanema
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: 1BZT6.gLAEz.et4fq, Controle: E1Voj.9sLS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de NOELI BEATRIZ
KAFER AMPESSAN. Dou fé
Capanema-PR, 08 de março de 2017, às 16:57:20 horas.

Em Teste da Verdade.
Lovani Salete Formigoni Pezzini - Escrevente

Serviço Notarial de Capanema
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

MARCOS ANTONIO AMPESSAN-EPP

000-130

Av. Independência, nº. 1217, centro, Capanema – PR.

CNPJ: 00.515.954/0001-37

Tel: (46) 3552-1701 E-mail: noeliampessam@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa MARCOS ANTONIO AMPESSAN - EPP, CNPJ nº 00.515.954/0001-37 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 16/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 03 de Março de 2017.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Noeli B. R. Ampessan
MARCOS ANTONIO AMPESSAN
RG/CPF: 3.781.566-7/ 524.359.119-04
EMPRESÁRIO



Handwritten signatures and initials:
Noeli B. R. Ampessan
M
R



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|----------------------------|--|---|
| Nome Empresarial MARCOS ANTONIO AMPESSAN - EPP | | | |
| Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0423186-0 | CNPJ 00.515.954/0001-37 | Data de Arquivamento do Ato de inscrição 29/03/1995 | Data de Início de Atividade 20/04/1995 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA INDEPENDENCIA, 1217, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000 | | | |
| Atividade(s) Econômica(s) 5611-2 RESTAURANTES E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS | | | |
| Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) | | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte | |
| Último Arquivamento Data: 26/09/2014 Número: 20145960013 | | Situação da Empresa REGISTRO ATIVO | |
| Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUEN Evento (s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUEN | | Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) | |
| Nome do Empresário MARCOS ANTONIO AMPESSAN | | | |
| Identidade: Não Informado | | CPF: 524.359.119-04 | |
| Estado Civil: Não Informado | | Regime de Bens: Não Informado | |

CURITIBA - PR, 08 de março de 2017

17/127321-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

030182

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.380.692-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/06/2010

NOME: **NOELI BEATRIZ KA FER AMPESSAN**

FILIAÇÃO: SERGIO LUIZ KA FER
ANILDA FEIX KA FER

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/11/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.CAS=2043, LIVRO=13B, FOLHA=209

CPF: 999.644.069-91

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLANTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **5.380.692-9**

POLEGAR DIREITO

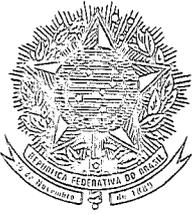
Noeli B. K. Ampessan

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 09/02/10

Handwritten signatures and initials:
 M
 R

CP 0700



**2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
MARILSON MIGUEL BARRETO DOS SANTOS**



**Tabelião
WILSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Tabelião Substituto**

Rua 500, nr. 211 – Fone (47) 3367-0280 - Balneário Camboriú - SC

LIVRO 268 PAG 17

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/04/17

PROCURAÇÃO PÚBLICA, na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos DOZE dias do mês de ABRIL do ano DOIS MIL E DEZ (12.04.2010), nesta cidade, município e comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Tabelião, compareceu(ram) como outorgante(s) **MARCOS ANTONIO AMPESSAN**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nr. 3.781.566-7-SSP/PR, inscrito no CPF (MF) sob nr. 524.359.119-04, residente e domiciliado à Rua Mingote Serafim, nr. 214, bairro Pioneiros, nesta cidade. Reconhecido(a,s) como o(a,s) próprio(a,s), por mim, Tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por ele(a,s) me foi dito que, por este público instrumento, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua,s) bastante procurador(a,es) **NOELI BEATRIZ KÄFER AMPESSAN**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade nr. 5.380.692-9-PR, inscrita no CPF (MF) sob nr. 999.644.069-91, residente e domiciliado à Avenida da Independência, nr. 1217, apto. 803, na cidade de Capanema-PR, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para administrar, gerir e tratar de seus negócios e interesses, inclusive poderes especiais para comprar, prometer comprar, doar, receber por doação, com ou sem reserva/instituição de usufruto vitalício, prometer vender, vender, hipotecar, permutar, anuir, concordar, ceder, dar em anticrese e pagamento, construir, incorporar, instituir, desmembrar, lotear, reformar, podendo para tanto, dita procuradora, alugar, arrendar, ou por qualquer outra forma alienar ou gravar quaisquer imóveis, automóveis, móveis e semoventes, telefones, direitos, ações; pagar e receber em seu nome, dando recibo e quitação; confessar dívidas; renunciar direitos, cedê-los e transferi-los; prestar e aceitar fianças, fazer quaisquer tipos de contratos; aplicar dinheiro e valores por qualquer forma; estabelecer cláusulas, condições, preços, formas de pagamento, recebimento, comissões; transferir ou receber direito, ação, domínio e posse; responder pela evicção; assinar as escrituras que se tornarem necessárias para o cumprimento deste mandato; efetuar benfeitorias e melhorias nos aludidos imóveis; representá-lo perante todas e quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, Tabelionatos, Cartórios de Registro de Imóveis, Registro Civil, Títulos e Documentos, INCRA, IBAMA, FATMA, SPU, SERASA, instituições de telecomunicações, água, energia elétrica, seguradoras, administradoras de consórcios e autarquias em geral, DETRAN, CONTRAN, CIRETRAN, DNIT, DNER, INSS, IPESC, Junta Comercial, Receita Federal, Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho, Polícia Federal, Inspetoria de Trânsito, Delegacias de Roubas e Furtos, Secretaria de Segurança Pública e demais órgãos públicos, instituições, fundações, IPEA, ANATEL; requerer tudo o que for preciso, inclusive certidões, e retirá-las junto aos referidos órgãos; requerer quaisquer averbações e registros junto ao cartório de registro de imóveis e demais órgãos públicos ou particulares, assinar os respectivos requerimentos, preencher guias e formulários e assiná-los, melhor identificar e

[Handwritten signatures and initials]

REPRODUÇÃO DE ESTE DOCUMENTO É PROIBIDA SOB PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 100,00 (Cem reais) POR CADA CÓPIA REPRODUZIDA.



2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
MARILSON MIGUEL BARRETO DOS SANTOS

Tabelião
WILSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Tabelião Substituto

Rua 500, nr. 211 – Fone (47) 3367-0280 - Balneário Camboriú - SC

LIVRO 268

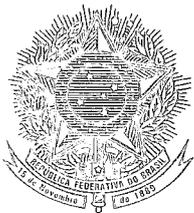
PAG 18



caracterizar os aludidos imóveis, prestar declarações de qualquer natureza, inclusive as do artigo 887 do CNECJ/SC, podendo também assinar escritura de re-ratificação, aditamento e prestar declarações de quaisquer natureza, inclusive escrituras declaratórias; representá-lo(a,s) perante órgãos de imposto de renda, fazendo e assinando declarações, podendo inclusive receber restituição de imposto; participar de assembléias de condomínio e de sociedades anônimas, podendo votar e ser votado(a,s) aceitar e impugnar contas; endossar, avalizar e caucionar títulos de qualquer espécie; contrair empréstimos e obrigações, emitindo títulos ou mediante contratos; representá-lo perante quaisquer instituições e agências bancárias, inclusive Banco do Brasil S.A e Caixa Econômica Federal, podendo além dos poderes acima citados, abrir, movimentar e fechar contas bancárias, verificar saldos, requerer e retirar talonários de cheques, emitindo e endossando cheques, retirar cheques devolvidos, sustar, contra-ordenar cheques, autorizar pagamentos por meio de cartas, realizar transferências e pagamentos por meio eletrônico, receber valores relativos a benefícios de aposentadoria/pensão/auxílio doença, fazer movimentação de dinheiro vindo do exterior, boletos vindos do exterior, receber ordem de pagamento, efetuar retirada/saque de empréstimo consignado, assinar contratos de câmbio ou boleto, fazer cadastros, requerer, renovar e retirar senhas e cartões magnéticos de qualquer conta bancária, inclusive de conta poupança, podendo ainda assinar contratos de operações de crédito; representá-lo(a,s) em Juízo ou fora dele, em qualquer Instância ou Tribunal, podendo receber e assinar citações, intimações e notificações judiciais e extrajudiciais, e constituir advogado com poderes amplos para o foro em geral, inclusive os contidos nas cláusulas "ad iudicia et extra iudicia", conferindo-lhe(s) todos os poderes constantes do art. 38 do Código de Processo Civil Brasileiro, inclusive com relação a inventários, podendo propor e variar de ações, receber citações, confessar, desistir e transigir em juízo ou fora dele, outorgando-lhe(s) também, poderes para revogar, renunciar e extinguir quaisquer documentos, procurações públicas e escrituras em geral, assinando tudo o que for necessário, podendo abrir empresa, encerrá-la, alterar contratos sociais, comprar e vender cotas, alterar razão social e ramo de atividades, assinando tudo o que for preciso; representá-lo(a,s) em quaisquer audiências, e, ainda, poderes para, junto à Secretaria da Receita Federal e/ou instituições bancárias, requerer e/ou recadastrar e retirar o Cadastro de Pessoa Física – CPF, bem como junto à Justiça Eleitoral, para justificar ausência em eleições, praticando, enfim, todos os atos necessários ao integral cumprimento deste mandato, mesmo os aqui não expressos mas que tenham estrita relação com os poderes ora outorgados, pelo que dará(ão) tudo por bom, firme e valioso, podendo substabelecer, no todo ou em partes. Fica(m) o(a,s) outorgado(a,s) plenamente ciente(s) da responsabilidade assumida e advertido(a,s) das implicações legais por seus atos, bem como da obrigatoriedade da apresentação da certidão de comprovação de estado civil, atualizada, do(a,s) outorgante(s), no caso de transferência de imóvel(eis), conforme Art. 882 do Código de Normas da C.G.J.E, e também o documento de comprovação de propriedade. Os elementos e dados contidos neste instrumento foram fornecidos e declarados pelas partes citadas, ficando responsáveis e comprometidos por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção. Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento, que li perante as partes e, sendo achado conforme,

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/03/17

[Handwritten signatures and initials]



**2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
MARILSON MIGUEL BARRETO DOS SANTOS**

**Tabelião
WILSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Tabelião Substituto**

Rua 500, nr. 211 – Fone (47) 3367-0280 - Balneário Camboriú - SC

LIVRO 268 PAG 19



aceitou(ram) e assina(m) perante mim, **MARILSON MIGUEL BARRETO DOS SANTOS, Bacharel em Direito, Tabelião**, que a digitei, subscrevo e assino. Dispensada a presença e assinatura das testemunhas deste ato, conforme artigo 884 do CNCJ/SC. Balneário Camboriú, 12 de ABRIL de 2.010. (Emolumentos R\$31,95 – Selo R\$1,00). MCB.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

Luciana Sani
Escrivente Notarial

MARCOS ANTONIO AMPESSAN



Luciana Sani
Escrivente Notarial

BUE 82161

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR

R. Alegois, 1332 - Centro - Capanema - PR - CEP: 85.760-000 - Telefone: (40) 3682-3740

Reconheço por autógrafo o Sinal Público de LUCIANA SANI, ESCRIVENTE, assistida e autorização no cliente, conforme C.N. 11.633.0007 FUNCTPR/05/78-91, de que trata a Lei Estadual - PR, 13 de maio de 2010, artigo 13, inciso II.

em testemunho da verdade.

Luciana Sani

Escrivente

Emolumentos: R\$ 14,57 (VTD 43,52) e Selo: R\$ 0,75



TABELIONATO
DE
NOTAS
DFC50551

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/03/17

[Assinaturas manuscritas]

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

00

NÃO PREENCHER

MARCOS ANTONIO AMPESSAN

NOME DO TITULAR

natural de **Capanema - PR** **Brasileira** **Casado**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAÍS ESTADO CIVIL

filho de **Luiz AmpeSSan e Marli AmpeSSan**
FILIAÇÃO

nascido em **21.06.64** profissão **Do comercio**
DATA DO NASCIMENTO

CPF **0152435911904** identidade **3.781.566-7** **SSP** **PR**
NUMERO ORGAO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente **Av. Independência, 1217 - Centro- Capanema PR - 85760 000**
RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- | | | | |
|-------------|---|---|------------------------------------|
| 02 1 | 1 - CONSTITUIÇÃO | 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | 2 - ABERTURA DE FILIAL |
| | 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF | 9 - CANCELAMENTO DE SEDE | 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
| | 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE | 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL | 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL |
| | | | 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL |

NOME COMERCIAL

03 MARCOS ANTONIO AMPESSAN

NU NIF **41 1 0423186 0** NIRC

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 AV INDEPENDENCIA 1217

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 CENTRO

CEP NOME DO MUNICIPIO

08 85760000 CAPANEMA

SIGLA UF
PR

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 1000000

(Dez mil reais)

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INICIO DAS ATIVIDADES
DIA MES ANO

10 20 04 95

(USO DA JUNTA)

11 1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - basico

12

ordem controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

Com. de Refeições, Bebidas, Refrigerantes- Restaurante Capanema Pizzeria.

CÓDIGO DE ATIVIDADE

| | | | | | |
|----|---|---|---|---|---|
| 13 | | | | | 2 |
| 14 | 5 | 1 | 2 | 1 | 0 |
| 15 | | | | | 9 |
| 16 | | | | | 7 |
| 17 | | | | | 5 |

DATA

23.03.95

ASSINATURA DO TITULAR

(Handwritten signature)

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é original.
Capanema, 08/03/95

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO
DIA MES ANO

18 29 03 95

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

Declaro para registro Especial de Microempresa sua e mesma se inscreverá à
Lei Federal nº 7256 de 27.11.84

Francisco Beltrão
Arquivado n.º **41104231860**
por decisão singular em regime sumário
em **29 MAR 1995**
Rene Duguay Deliz-RC 1160784-PR
P/Secretário Geral

0087137

COMÉRCIO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA-EPP

Av. Rio Grande do Sul, nº. 1523, Bairro: São José Operário, Capanema – PR
Tel.: (46) 3552 – 1743 E-mail: cibrazem@brturbo.com.br
CNPJ: 85.472.967/0001-29 I.E:33501061-29

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema 02 de Março de 2017.

Ao
Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro.
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa COMÉRCIO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 16/2017**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

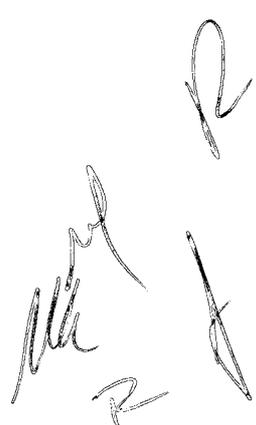
Capanema, 02 De Março De 2017.




NELSON JUNIOR KRAEMER

RG/CPF: 5.923.327-0 SSP/PR 971.410.629-04

SOCIO ADMINISTRADOR



038-188

COMÉRCIO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA-EPP

Av. Rio Grande do Sul, nº. 1523, Bairro: São José Operário, Capanema – PR
Tel.: (46) 3552 – 1743 E-mail: cibrazem@brturbo.com.br
CNPJ: 85.472.967/0001-29 I.E:33501061-29

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa COMÉRCIO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP, CNPJ nº 85.472.967/0001-29 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 16/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 02 de Março de 2017.




NELSON JUNIOR KRAEMER

RG/CPF: 5.923.327-0 SSP/PR 971.410.629-04

SOCIO ADMINISTRADOR





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



08/158

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|--|---|--|
| Nome Empresarial COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0277941-0 | CNPJ 85.472.967/0001-29 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/08/1992 | Data de Início de Atividade 20/08/1992 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV RIO GRANDE DO SUL, 1523, SAO JOSE OPERARIO, CAPANEMA, PR, 85.760-000 | | | |
| Objeto Social COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS , BEBIDAS, RERIGERANTES , COMBUSTIVEIS E AÇOUQUE; | | | |
| Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) | Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte | Prazo de Duração Indeterminado |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | |
| <u>Nome/CPF ou CNPJ</u> | <u>Participação no capital (R\$)</u> | <u>Espécie de Sócio</u> | <u>Administrador</u> |
| NELSON JUNIOR KRAEMER 971.410.629-04 | 250.000,00 | SOCIO | Administrador |
| JOSIANE TEREZINHA KRAEMER 038.440.989-09 | 250.000,00 | SOCIO | Administrador |
| Último Arquivamento Data: 25/09/2014 | | Situação REGISTRO ATIVO | |
| Número: 20145147924 | | Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | |
| Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE | | Evento (s): | |

CURITIBA - PR, 08 de março de 2017

17/127319-2

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA
CNPJ: 85.472.967/0001-29
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



1. NELSON JUNIOR KRAEMER, brasileiro, solteiro, nascido em 21/04/1975, comerciante, portador do CPF nº 971.410.629-04 e Cédula de Identidade nº 5.923.327-0 SSP/PR, natural de Capanema-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Rio Grande do Sul, 1523, Bairro São José Operário, CEP 85760-000:
2. JOSIANE TEREZINHA KERN, brasileira, casada, sob o regime de comunhão Parcial de Bens, comerciante, portador do CPF nº 038.440.989-09 e Cédula de Identidade nº 6.385.138-8 SSP/PR, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à rua Caramurus, 200, Bairro São José Operário, CEP 85760-000, únicos sócios da empresa COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – ME, com sede na cidade de Capanema -PR, à Av. Rio Grande do Sul, 1523, Bairro São José Operário, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41202779410 por despacho em sessão de 06/08/1992, e última alteração arquivada sob o n.º 20064576345 por despacho em sessão em 20/12/2006, e inscrita no CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29 resolvem, assim, alterar o contrato social:

Prefeitura Municipal de Capanema
Verifico (se este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/10/2017

CLAUSULA PRIMEIRA: A sócia Josiane Terezinha Kern passa assinar como Josiane Terezinha Kraemer, em virtude da separação consensual registrado no cartório sob nº 234/2007, livro 17, fls. 18/19.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), passa para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 380.000,00 (trezentos mil reais) será subscrito e integralizado da seguinte forma:

a) O sócio NELSON JUNIOR KRAEMER que possuía 60.000 (sessenta mil) cotas subscritas e integralizadas em moeda corrente do país de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passa a ter 250.000 (duzentos e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cujo aumento de 190.000 (cento e noventa mil) será assim subscrito:

- Subscrive e integraliza 115.000 (cento e quinze mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) com a utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2011.

- Subscrive e integraliza 75.000 (setenta e cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), cujo aumento será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

b) A sócia JOSIANE TEREZINHA KRAEMER que possuía 60.000 (sessenta mil) cotas subscritas e integralizadas em moeda corrente do país de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passa a ter 250.000 (duzentos e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cujo aumento de 190.000 (cento e noventa mil) será assim subscrito:

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - ME

CNPJ: 85.472.967/0001-29

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



- Subscrive e integraliza 115.000 (cento e quinze mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) com a utilização de acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2011.

- Subscrive e integraliza 75.000 (setenta e cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), cujo aumento será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|---------------------------|-----|---------|-------------|
| NELSON JUNIOR KRAEMER | 50 | 250.000 | 250.000,00 |
| JOSIANE TEREZINHA KRAEMER | 50 | 250.000 | 250.000,00 |
| TOTAL | 100 | 500.000 | 500.000,00 |

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato social e alterações posteriores que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – ME

CNPJ/MF 85.472.967/0001-29

NIRE 41202779410

Pratada Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 08/03/12

NELSON JUNIOR KRAEMER, brasileiro, solteiro, nascido em 21/04/1975, comerciante, portador do CPF nº 971.410.629-04 e Cédula de Identidade nº 5.923.327-0 SSP/PR, natural de Capanema-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Avenida Rio Grande do Sul, 1523, Bairro São José Operário, CEP 85760-000; JOSIANE TEREZINHA KRAEMER, brasileira, divorciada por separação consensual, comerciante, portadora do CPF nº 038.440.989-09 e Cédula de Identidade nº 6.385.138-8 SESP/PR, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Caramurus, 200, Bairro São José Operário, CEP 85760-000, únicos sócios da Empresa COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – ME, com sede na cidade de Capanema-PR, Av. Rio Grande do Sul, nº 1523, Bairro São José Operário, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41202779410 por despacho em sessão de 06/08/1992, e ultima alteração arquiva sob o n.º 20064576345 por despacho em sessão em 20/12/2006, e inscrita no CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29 resolvem, assim consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação da sociedade é COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Avenida Rio Grande do Sul, nº1523, Bairro São José Operário, CEP 85.760-000.

[Handwritten signatures and initials]

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - ME REG

CNPJ: 85.472.967/0001-29

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios- mercearia e armazéns.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

| SÓCIOS | % | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|---------------------------|-----|---------|-------------|
| NELSON JUNIOR KRAEMER | 50 | 250.000 | 250.000,00 |
| JOSIANE TEREZINHA KRAEMER | 50 | 250.000 | 250.000,00 |
| TOTAL | 100 | 500.000 | 500.000,00 |

CLAÚSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 1992, e seu prazo é indeterminado.

CLAÚSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas á terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAÚSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAÚSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios NELSON JUNIOR KRAEMER e a sócia JOSIANE TEREZINHA KRAEMER, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAÚSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAÚSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA ME
CNPJ: 85.472.967/0001-29
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAM que a presente empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 07 de Março de 2012.

Nelson Kraemer
Nelson Junior Kraemer
Sócio - Administrador

Josiane Terezinha Kraemer
Josiane Terezinha Kraemer
Sócia - Administradora

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/03/12

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2012
SOB NÚMERO: 20121224341
Protocolo: 12/122434-1, DE 12/03/2012

Empresa: 41 2 0277941 0
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS
KRAEMER LTDA ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Motta
ma
R

Município de Capanema
Pregão 16/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 85.472.967/0001-29 Fornecedor : COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

Endereço : AV RIO GRANDE DO SUL 1523 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Inscrição Estadual: 33501061 - 29 Contador: ELDO BLUME

Representante: NELSON JUNIOR KRAEMER

CPF: 971.410.629-04 RG: 59233270

Endereço representante: AV. RIO GRANDE DO SUL 1473 - SÃO JOSE OPERÁRIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

E-mail representante: CIBRAZEM@BRTURBO.COM.BR

Banco: 1 - BB Agência: 907-5 - CAPANEMA - Capanema/PR Conta: 11005-1 Data de abertura: 21/02/2013

Telefone representante: 46 999 75 18 73

Telefone contador: (46) 3552 -

E-mail: CIBRAZEM@BRTURBO.COM.BR

Telefone: (46) 3552 - Fax:

Telefone representante: 46 999 75 18 73

Telefone contador: (46) 3552 -

Telefone representante: 46 999 75 18 73

Telefone contador: (46) 3552 -

Telefone representante: 46 999 75 18 73

Telefone contador: (46) 3552 -

Telefone representante: 46 999 75 18 73

Telefone contador: (46) 3552 -

Telefone representante: 46 999 75 18 73

Telefone contador: (46) 3552 -

Telefone representante: 46 999 75 18 73

Telefone contador: (46) 3552 -

Telefone representante: 46 999 75 18 73

Telefone contador: (46) 3552 -

Telefone representante: 46 999 75 18 73

Telefone contador: (46) 3552 -

Telefone representante: 46 999 75 18 73

Telefone contador: (46) 3552 -

Telefone representante: 46 999 75 18 73

Telefone contador: (46) 3552 -

Telefone representante: 46 999 75 18 73

Telefone contador: (46) 3552 -

Telefone representante: 46 999 75 18 73

Telefone contador: (46) 3552 -

Telefone representante: 46 999 75 18 73

Telefone contador: (46) 3552 -

Telefone representante: 46 999 75 18 73

Telefone contador: (46) 3552 -

Telefone representante: 46 999 75 18 73

Telefone contador: (46) 3552 -

Nelson Kraemer

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

CNPJ: 85.472.967/0001-29

85.472.967/0001-29

Comércio de Gêneros Alimentícios
Kraemer Ltda.

Av. Rio Grande do Sul, 1523 - São José Operário
85760-000 - Capanema - Paraná

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 00.515.954/0001-37 Fornecedor: MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME
Endereço: AV INDEPENDÊNCIA 1217 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000
Inscrição Estadual: 33501163 - 53

E-mail: Telefone: (46) 3552 - Celular:
Contador: ELDO BLUME RG: 37815667 Telefone contador: 35521288

Representante: MARCOS ANTONIO AMPESSAN

Endereço representante: Avenida Independência 1217 - centro - capanema/PR - CEP 85760-000

E-mail representante:

Banco: 104 - CEF

Telefone representante:

Data de abertura: 04/05/2009

Conta: 890-7

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|--|----------|-------|--------------|----------|----------------|-------------|
| 001 | AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 5 KG | 5,00 | UN | 10,00 | | 10,00 | 50,00 |
| 002 | ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA. | 2.500,00 | UN | 10,97 | AMPESSAN | 10,97 | 27.425,00 |
| 003 | BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO (NEM MUITO VERDES, NEM MUITO MADURAS), COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | 210,00 | KG | 2,60 | | 2,60 | 546,00 |
| 004 | CAFÉ SOLUVEL GRANULADO 200GR | 15,00 | UN | 12,00 | | 12,00 | 180,00 |
| 005 | CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES | 20,00 | CX | 3,98 | | 3,98 | 79,60 |
| 006 | copo descartav el 180ml c/100 unidades | 50,00 | PCCT | 2,94 | | 2,94 | 147,00 |
| 007 | LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENEIZADO SUBMETIDO, DURANTE 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO. | 180,00 | L | 2,40 | | 2,40 | 432,00 |
| 008 | PALITO DE DENTE - EMBALAGEM COM 200 UN | 20,00 | CX | 0,63 | | 0,63 | 12,60 |
| 010 | REFRIGERANTE LATA 350ML., DIVERSOS SABORES | 3.000,00 | UN | 2,00 | | 2,00 | 6.000,00 |
| 011 | SANDUICHE PRONTO, COMPOSTO DE PÃO, QUEIJO MUSSARELA, MORTADELA E MARGARINA. | 1.500,00 | UN | 1,20 | AMPESSAN | 1,20 | 1.800,00 |

PREÇO TOTAL DO LOTE: 36.672,20

TOTAL DA PROPOSTA: 36.672,20

Validade da proposta: 90 dias

Prazo de entrega: 2 dias

Marcos Antonio AmpeSSan
MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME
CNPJ: 00.515.954/0001-37

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA
CNPJ: 85.472.967/0001-29
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



1. NELSON JUNIOR KRAEMER, brasileiro, solteiro, nascido em 21/04/1975, comerciante, portador do CPF nº 971.410.629-04 e Cédula de Identidade nº 5.923.327-0 SSP/PR, natural de Capanema-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Rio Grande do Sul, 1523, Bairro São José Operário, CEP 85760-000;
2. JOSIANE TEREZINHA KERN, brasileira, casada, sob o regime de comunhão Parcial de Bens, comerciante, portador do CPF nº 038.440.989-09 e Cédula de Identidade nº 6.385.138-8 SSP/PR, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à rua Caramurus, 200, Bairro São José Operário, CEP 85760-000, únicos sócios da empresa COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – ME, com sede na cidade de Capanema -PR, à Av. Rio Grande do Sul, 1523, Bairro São José Operário, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41202779410 por despacho em sessão de 06/08/1992, e última alteração arquivada sob o n.º 20064576345 por despacho em sessão em 20/12/2006, e inscrita no CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29 resolvem, assim, alterar o contrato social:

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/13/11

CLAUSULA PRIMEIRA: A sócia Josiane Terezinha Kern passa assinar como Josiane Terezinha Kraemer, em virtude da separação consensual registrado no cartório sob nº 234/2007, livro 17, fls. 18/19.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), passa para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 380.000,00 (trezentos mil reais) será subscrito e integralizado da seguinte forma:

a) O sócio NELSON JUNIOR KRAEMER que possuía 60.000 (sessenta mil) cotas subscritas e integralizadas em moeda corrente do país de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passa a ter 250.000 (duzentos e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cujo aumento de 190.000 (cento e noventa mil) será assim subscrito:

- Subscrive e integraliza 115.000 (cento e quinze mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) com a utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2011.

- Subscrive e integraliza 75.000 (setenta e cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), cujo aumento será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

b) A sócia JOSIANE TEREZINHA KRAEMER que possuía 60.000 (sessenta mil) cotas subscritas e integralizadas em moeda corrente do país de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passa a ter 250.000 (duzentos e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cujo aumento de 190.000 (cento e noventa mil) será assim subscrito:

[Handwritten signatures and initials]

08/03/13



COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - ME
CNPJ: 85.472.967/0001-29
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

- Subscrive e integraliza 115.000 (cento e quinze mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) com a utilização de valores acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2011.

- Subscrive e integraliza 75.000 (setenta e cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), cujo aumento será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|---------------------------|-----|---------|-------------|
| NELSON JUNIOR KRAEMER | 50 | 250.000 | 250.000,00 |
| JOSIANE TEREZINHA KRAEMER | 50 | 250.000 | 250.000,00 |
| TOTAL | 100 | 500.000 | 500.000,00 |

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato social e alterações posteriores que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - ME
CNPJ/MF 85.472.967/0001-29
NIRE 41202779410

Arquivo Municipal de Capanema
Carilhos (que este documento e cópia do original.
Capanema, 08/03/13

NELSON JUNIOR KRAEMER, brasileiro, solteiro, nascido em 21/04/1975, comerciante, portador do CPF nº 971.410.629-04 e Cédula de Identidade nº 5.923.327-0 SSP/PR, natural de Capanema-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Avenida Rio Grande do Sul, 1523, Bairro São José Operário, CEP 85760-000; JOSIANE TEREZINHA KRAEMER, brasileira, divorciada por separação consensual, comerciante, portadora do CPF nº 038.440.989-09 e Cédula de Identidade nº 6.385.138-8 SESP/PR, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Caramurus, 200, Bairro São José Operário, CEP 85760-000, únicos sócios da Empresa COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – ME, com sede na cidade de Capanema-PR, Av. Rio Grande do Sul, nº 1523, Bairro São José Operário, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41202779410 por despacho em sessão de 06/08/1992, e ultima alteração arquiva sob o n.º 20064576345 por despacho em sessão em 20/12/2006, e inscrita no CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29 resolvem, assim consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação da sociedade é COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Avenida Rio Grande do Sul, nº1523, Bairro São José Operário, CEP 85.760-000.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - ME
CNPJ: 85.472.967/0001-29
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios- mercado mercearia e armazéns.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

| SÓCIOS | % | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|---------------------------|------------|----------------|-------------------|
| NELSON JUNIOR KRAEMER | 50 | 250.000 | 250.000,00 |
| JOSIANE TEREZINHA KRAEMER | 50 | 250.000 | 250.000,00 |
| TOTAL | 100 | 500.000 | 500.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 1992, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas á terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios NELSON JUNIOR KRAEMER e a sócia JOSIANE TEREZINHA KRAEMER, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a

[Handwritten signatures and initials]

080712

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA

CNPJ: 85.472.967/0001-29

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAM que a presente empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

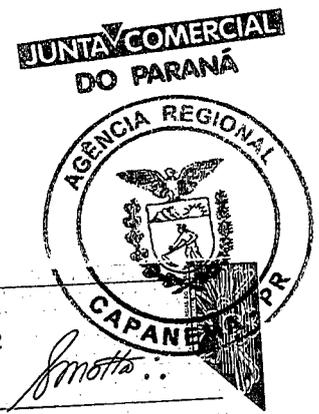
E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 07 de Março de 2012.

Nelson Junior Kraemer
Nelson Junior Kraemer
Sócio - Administrador

Josiane Terezinha Kraemer
Josiane Terezinha Kraemer
Sócia - Administradora

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08 07 12



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2012
SOB NÚMERO: 20121224341
Protocolo: 12/122434-1, DE 12/03/2012
Empresa: 41 2 0277941 0
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS
KRAEMER LTDA ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Motta
[Handwritten signatures]



0001



GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|--|---|--|
| Nome Empresarial COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0277941-0 | CNPJ 85.472.967/0001-29 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/08/1992 | Data de Início de Atividade 20/08/1992 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV RIO GRANDE DO SUL, 1523, SAO JOSE OPERARIO, CAPANEMA, PR, 85.760-000 | | | |
| Objeto Social COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS , BEBIDAS, RERIGERANTES , COMBUSTIVEIS E AÇOUQUE; | | | |
| Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) | Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte | Prazo de Duração Indeterminado |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | Término do Mandato |
| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital (R\$) | Espécie de Sócio | Administrador |
| NELSON JUNIOR KRAEMER 971.410.629-04 | 250.000,00 | SOCIO | Administrador |
| JOSIANE TEREZINHA KRAEMER 038.440.989-09 | 250.000,00 | SOCIO | Administrador |
| Último Arquivamento | | Situação | |
| Data: 25/09/2014 | Número: 20145147924 | REGISTRO ATIVO | |
| Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE | | Status | |
| Evento (s): | | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | |

CURITIBA - PR, 08 de março de 2017

17/127319-2

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.472.967/0001-29 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 10/08/1992 |
| NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO CIBRAZEM | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL | | NÚMERO 1523 | COMPLEMENTO |
| CEP 85.760-000 | BAIRRO/DISTRITO SÃO JOSE OPERARIO | MUNICÍPIO CAPANEMA | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CIBRAZEM@BRTURBO.COM.BR | | TELEFONE (46) 3552-1743 / (46) 9975-1873 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2003 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/03/2017** às **09:38:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/03/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

02/03/17

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP
CNPJ: 85.472.967/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:55:58 do dia 02/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2017.

Código de controle da certidão: **D0B5.BA45.1C9A.4656**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85472967/0001-29
Razão Social: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 1523 / SAO CRISTOVAO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2017 a 29/03/2017

Certificação Número: 2017022802492916378252

Informação obtida em 02/03/2017, às 10:55:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP
CNPJ: 85.472.967/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:55:58 do dia 02/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2017.

Código de controle da certidão: **D0B5.BA45.1C9A.4656**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015984312-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.472.967/0001-29**
Nome: **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

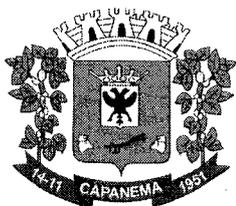
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



02/03/17



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **01/05/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 638/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEM4C442C9R9

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

| Inscrição Municipal | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|----------------------------|--------------------|---------------------------|---------------|
| 13579 | 85.472.967/0001-29 | 33501061 - 29 | 99 |
| ENDEREÇO | | | |

AV RIO GRANDE DO SUL, 1523 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio varejista de carnes - açougues

Certidão emitida no dia Capanema, 02 de Março de 2017.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM4C442C9R9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

COB 118

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - ME

CNPJ 85.472.967/0001-29, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 02 de Março de 2017, 16:33:43


VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

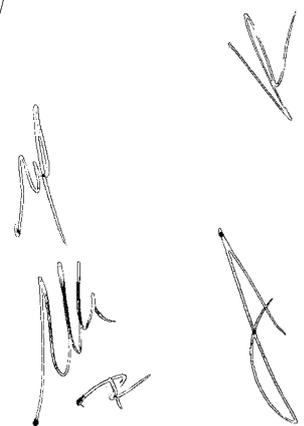
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Condutor, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.181/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/03/17

Custas = R\$ 41,61
Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

001 19

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

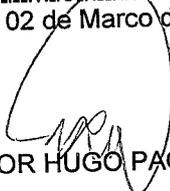
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - ME

CNPJ 85.472.967/0001-29, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 02 de Março de 2017, 16:33:56


VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Cartador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/03/17


Custas = R\$ 41,61
Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 85.472.967/0001-29

Certidão nº: 125292345/2017

Expedição: 02/03/2017, às 10:59:19

Validade: 28/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.472.967/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

03/11

COMÉRCIO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA-EPP

Av. Rio Grande do Sul, nº. 1523, Bairro: São José Operário, Capanema – PR
Tel.: (46) 3552 – 1743 E-mail: cibrazem@brturbo.com.br
CNPJ: 85.472.967/0001-29 I.E:33501061-29

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao
Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 16/2017

COMÉRCIO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP,
inscrita no CNPJ/MF nº 85.472.967/0001-29, por intermédio de seu representante legal, o
Sr.NELSON JUNIOR KRAEMER, portador do documento de identidade RG nº 5.923.327-
0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 971.410.629-04, DECLARA, sob as penas da lei, que
não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 02 de Março de 2017.



Nelson Kraemer

NELSON JUNIOR KRAEMER

RG/CPF: 5.923.327-0 SSP/PR 971.410.629-04

SOCIO ADMINISTRADOR



M
M
R

04/03/17

COMÉRCIO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA-EPP

Av. Rio Grande do Sul, nº. 1523, Bairro: São José Operário, Capanema – PR
Tel.: (46) 3552 – 1743 E-mail: cibrazem@brturbo.com.br
CNPJ: 85.472.967/0001-29 I.E:33501061-29

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao
Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 16/2017

COMÉRCIO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 85.472.967/0001-29, por intermédio de seu representante legal, o Sr. NELSON JUNIOR KRAEMER, portador do documento de identidade RG nº 5.923.327-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 971.410.629-04, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema, 02 de Março de 2017.




NELSON JUNIOR KRAEMER

RG/CPF: 5.923.327-0 SSP/PR 971.410.629-04

SOCIO ADMINISTRADOR





2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
MARILSON MIGUEL BARRETO DOS SANTOS

Tabelião
WILSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Tabelião Substituto

Rua 500, nr. 211 – Fone (47) 3367-0280 - Balneário Camboriú - SC

LIVRO 268

PAG 17



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/03/17

PROCURAÇÃO PÚBLICA, na forma abaixo:

S/A/V/B/A/M os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos DOZE dias do mês de ABRIL do ano DOIS MIL E DEZ (12.04.2010), nesta cidade, município e comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Tabelião, compareceu(ram) como outorgante(s) **MARCOS ANTONIO AMPESSAN**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nr. 3.781.566-7-SSP/PR, inscrito no CPF (MF) sob nr. 524.359.119-04, residente e domiciliado à Rua Mingote Serafim, nr. 214, bairro Pioneiros, nesta cidade. Reconhecido(a,s) como o(a,s) próprio(a,s), por mim, Tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por ele(a,s) me foi dito que, por este público instrumento, nomeia(m) e constitui(em) seu(u,a,s) bastante procurador(a,es) **NOELI BEATRIZ KÄFER AMPESSAN**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade nr. 5.380.692-9-PR, inscrita no CPF (MF) sob nr. 999.644.069-91, residente e domiciliado à Avenida da Independência, nr. 1217, apto. 803, na cidade de Capanema-PR, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para administrar, gerir e tratar de seus negócios e interesses, inclusive poderes especiais para comprar, prometer comprar, doar, receber por doação, com ou sem reserva/instituição de usufruto vitalício, prometer vender, vender, hipotecar, permutar, anuir, concordar, ceder, dar em anticrese e pagamento, construir, incorporar, instituir, desmembrar, lotear, reformar, podendo para tanto, dita procuradora, alugar, arrendar, ou por qualquer outra forma alienar ou gravar quaisquer imóveis, automóveis, móveis e semoventes, telefones, direitos, ações; pagar e receber em seu nome, dando recibo e quitação; confessar dívidas; renunciar direitos, cedê-los e transferi-los; prestar e aceitar fianças, fazer quaisquer tipos de contratos; aplicar dinheiro e valores por qualquer forma; estabelecer cláusulas, condições, preços, formas de pagamento, recebimento, comissões; transferir ou receber direito, ação, domínio e posse; responder pela evicção; assinar as escrituras que se tornarem necessárias para o cumprimento deste mandato; efetuar benfeitorias e melhorias nos aludidos imóveis; representá-lo perante todas e quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, Tabelionatos, Cartórios de Registro de Imóveis, Registro Civil, Títulos e Documentos, INCRA, IBAMA, FATMA, SPU, SERASA, instituições de telecomunicações, água, energia elétrica, seguradoras, administradoras de consórcios e autarquias em geral, DETRAN, CONTRAN, CIRETRAN, DNIT, DNER, INSS, IPESC, Junta Comercial, Receita Federal, Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho, Polícia Federal, Inspetoria de Trânsito, Delegacias de Roubas e Furtos, Secretaria de Segurança Pública e demais órgãos públicos, instituições, fundações, IPEA, ANATEL; requerer tudo o que for preciso, inclusive certidões, e retirá-las junto aos referidos órgãos; requerer quaisquer averbações e registros junto ao cartório de registro de imóveis e demais órgãos públicos ou particulares, assinar os respectivos requerimentos, preencher guias e formulários e assiná-los, melhor identificar e

M

M. C.



**2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
MARILSON MIGUEL BARRETO DOS SANTOS**

**Tabelião
WILSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Tabelião Substituto**



Rua 500, nr. 211 – Fone (47) 3367-0280 - Balneário Camboriú - SC

LIVRO 268

PAG 18

caracterizar os aludidos imóveis, prestar declarações de qualquer natureza, inclusive as do artigo 887 do CNECJ/SC, podendo também assinar escritura de re-ratificação, aditamento e prestar declarações de quaisquer natureza, inclusive escrituras declaratórias; representá-lo(a,s) perante órgãos de imposto de renda, fazendo e assinando declarações, podendo inclusive receber restituição de imposto; participar de assembléias de condomínio e de sociedades anônimas, podendo votar e ser votado(a,s) aceitar e impugnar contas; endossar, avalizar e caucionar títulos de qualquer espécie; contrair empréstimos e obrigações, emitindo títulos ou mediante contratos; representá-lo perante quaisquer instituições e agências bancárias, inclusive Banco do Brasil S.A e Caixa Econômica Federal, podendo além dos poderes acima citados, abrir, movimentar e fechar contas bancárias, verificar saldos, requerer e retirar talonários de cheques, emitindo e endossando cheques, retirar cheques devolvidos, sustar, contra-ordenar cheques, autorizar pagamentos por meio de cartas, realizar transferências e pagamentos por meio eletrônico, receber valores relativos a benefícios de aposentadoria/pensão/auxílio doença, fazer movimentação de dinheiro vindo do exterior, boletos vindos do exterior, receber ordem de pagamento, efetuar retirada/saque de empréstimo consignado, assinar contratos de câmbio ou boleto, fazer cadastros, requerer, renovar e retirar senhas e cartões magnéticos de qualquer conta bancária, inclusive de conta poupança, podendo ainda assinar contratos de operações de crédito; representá-lo(a,s) em Juízo ou fora dele, em qualquer Instância ou Tribunal, podendo receber e assinar citações, intimações e notificações judiciais e extrajudiciais, e constituir advogado com poderes amplos para o foro em geral, inclusive os contidos nas cláusulas “ad juditia et extra juditia”, conferindo-lhe(s) todos os poderes constantes do art. 38 do Código de Processo Civil Brasileiro, inclusive com relação a inventários, podendo propor e variar de ações, receber citações, confessar, desistir e transigir em juízo ou fora dele, outorgando-lhe(s) também, poderes para revogar, renunciar e extinguir quaisquer documentos, procurações públicas e escrituras em geral, assinando tudo o que for necessário, podendo abrir empresa, encerrá-la, alterar contratos sociais, comprar e vender cotas, alterar razão social e ramo de atividades, assinando tudo o que for preciso; representá-lo(a,s) em quaisquer audiências, e, ainda, poderes para, junto à Secretaria da Receita Federal e/ou instituições bancárias, requerer e/ou recadastrar e retirar o Cadastro de Pessoa Física – CPF, bem como junto à Justiça Eleitoral, para justificar ausência em eleições, praticando, enfim, todos os atos necessários ao integral cumprimento deste mandato, mesmo os aqui não expressos mas que tenham estrita relação com os poderes ora outorgados, pelo que dar(ão) tudo por bom, firme e valioso, podendo substabelecer, no todo ou em partes. Fica(m) o(a,s) outorgado(a,s) plenamente ciente(s) da responsabilidade assumida e advertido(a,s) das implicações legais por seus atos, bem como da obrigatoriedade da apresentação da certidão de comprovação de estado civil, atualizada, do(a,s) outorgante(s), no caso de transferência de imóvel(eis), conforme Art. 882 do Código de Normas da C.G.J.E, e também o documento de comprovação de propriedade. Os elementos e dados contidos neste instrumento foram fornecidos e declarados pelas partes citadas, ficando responsáveis e comprometidos por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção. Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento, que li perante as partes e, sendo achado conforme,

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/03/17

(Assinaturas manuscritas)



**2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
MARILSON MIGUEL BARRETO DOS SANTOS**



**Tableião
WILSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Tableião Substituto**

Rua 500, nr. 211 – Fone (47) 3367-0280 - Balneário Camboriú - SC

LIVRO 268 PAG 19

aceitou(ram) e assina(m) perante mim, **MARILSON MIGUEL BARRETO DOS SANTOS, Bacharel em Direito, Tableião**, que a digitei, subscrevo e assino. Dispensada a presença e assinatura das testemunhas deste ato, conforme artigo 884 do CNGJ/SC. Balneário Camboriú, 12 de ABRIL de 2.010. (Emolumentos R\$31,95 – Selo R\$1,00). MCB.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

Luciana Sano
Escrivente Notarial

MARCOS ANTONIO AMPESAN



Luciana Sano
Escrivente Notarial

BUE 82161

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR

R. Alagôos, 1332 • Centro • Capanema - PR • CEP: 85.760-000 • Telefone: (46) 3552-3740

Reconheço por autenticidade o sinal Público de LUCIANA SANO, ESCRIVENTE, visto a solicitação do cliente, conforme C.N. 11.513-A-0007/FUNARPEN-56578-91, do que dou fé Capanema - PR, 12 de abril de 2010 Hora: 13:28:41

Luciana Sano
Escrivente Notarial



**TABELIONATO
DE
NOTAS
DFC50551**

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/03/10

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

08/03/95

NÃO PREENCHER

MARCOS ANTONIO AMPESSAN

NOME DO TITULAR

natural de Capanema - PR Brasileira Casado
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAÍS ESTADO CIVIL

filho de Luiz Ampessan e Marli Ampessan
FILIAÇÃO

nascido em 21.06.64 profissão Do comercio
DATA DO NASCIMENTO

CPF 0152435911904 identidade 3-781.566-7 SSP PR
NUMERO ORGAO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente Av. Independência, 1217 - Centro- Capanema PR - 85760 000
RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

- | | | |
|---|---|------------------------------------|
| 02 1 - CONSTITUIÇÃO | 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | 2 - ABERTURA DE FILIAL |
| 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF | 9 - CANCELAMENTO DE SEDE | 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
| 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE | 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL | 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL |
| | | 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL |

NOME COMERCIAL

03 MARCOS ANTONIO AMPESSAN

NL 41104231860 NIRC

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRC DA FILIAL

04 AV. INDEPENDENCIA 1217

RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 AV. INDEPENDENCIA 1217

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 CENTRO

CEP NOME DO MUNICIPIO

08 85760000 CAPANEMA

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

SIGLA UF PR

09 1.000.000,00 (Dez mil reais)

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INICIO DAS ATIVIDADES

10 20 04 95

DIA MES ANO

(USO DA JUNTA)

11 1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - basico

ordem

controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÓMICA)

Com. de Refeições, Bebidas, Refrigerantes- Restaurante e Pizzeria.

CODIGO DE ATIVIDADE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | | | | 2 |
| 4 | 5 | 1 | 2 | 1 |
| 5 | | | | 0 |
| 6 | | | | 9 |
| 7 | | | | 7 |
| 7 | | | | 5 |

DATA

23.03.95

ASSINATURA DO TITULAR

X

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

*Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/03/95*

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

18 29 03 95

DIA MES ANO

Declaro para registro Especial de Microempresa que a mesma se submeterá à
Lei Federal nº 7256 de 27.11.84

Francisco Boltrão
Arquivado n.º 41104231860
por decisão singular em regime sumário
em 29 MAR 1995
Rene Duguay Deliz-RC 1189784-PR
P/Secretário Geral

08/03/17



GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|-----------------------------------|---|--|
| Nome Empresarial MARCOS ANTONIO AMPESSAN - EPP | | | |
| Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0423186-0 | CNPJ 00.515.954/0001-37 | Data de Arquivamento do Ato de inscrição 29/03/1995 | Data de Início de Atividade 20/04/1995 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA INDEPENDENCIA, 1217, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000 | | | |
| Atividade(s) Econômica(s) 5611-2 RESTAURANTES E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS | | | |
| Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) | | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte | |
| Último Arquivamento Data: 26/09/2014 Número: 20145960013 | | Situação da Empresa REGISTRO ATIVO | |
| Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUEN | | Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) | |
| Evento (s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUEN | | | |
| Nome do Empresário MARCOS ANTONIO AMPESSAN | | | |
| Identidade: Não Informado | | CPF: 524.359.119-04 | |
| Estado Civil: Não Informado | | Regime de Bens: Não Informado | |

17/127321-4

CURITIBA - PR, 08 de março de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

03/03/17

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.515.954/0001-37 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 29/03/1995 |
| NOME EMPRESARIAL MARCOS ANTONIO AMPESSAN - EPP | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE E PIZZARIA BIG LANCHE | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL) | | | |
| LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA | NÚMERO 1217 | COMPLEMENTO | |
| CEP 85.760-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CAPANEMA | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2015 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/03/2017** às **17:37:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/03/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

06/03/17

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARCOS ANTONIO AMPESSAN - EPP**
CNPJ: **00.515.954/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:20:54 do dia 06/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2017.

Código de controle da certidão: **7094.DA17.4F25.5B60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

00120

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00515954/0001-37
Razão Social: MARCOS ANTONIO AMPESSAN
Nome Fantasia: RESTAURANTE E PIZZARIA BIG LANCHE
Endereço: AV INDEPENDENCIA 1217 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2017 a 29/03/2017

Certificação Número: 2017022800463229813397

Informação obtida em 06/03/2017, às 08:20:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0003/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCOS ANTONIO AMPESSAN - EPP
CNPJ: 00.515.954/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:20:54 do dia 06/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2017.

Código de controle da certidão: **7094.DA17.4F25.5B60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016013650-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.515.954/0001-37**
Nome: **MARCOS ANTONIO AMPESSAN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

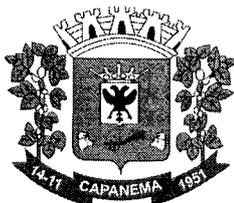
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **07/07/2017** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



12/03/17



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRÉSENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **05/05/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 680/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEM2C4422RET

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME

| Inscrição Municipal | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---------------------|--------------------|--------------------|--------|
| 16608 | 00.515.954/0001-37 | 33501163 - 53 | 54 |
| ENDEREÇO | | | |

AV INDEPENDÊNCIA, 1217 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Restaurantes e similares

Certidão emitida no dia **Capanema, 06 de Março de 2017.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM2C4422RET

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARCOS ANTONIO AMPESSAN LTDA

CNPJ 00.515.954/0001-37, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 16 de Fevereiro de 2017, 15:38:47

PATRICIA MICHELA THIESEN



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Distribuidor, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/03/17

Custas = R\$ 41,61
Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

00515

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

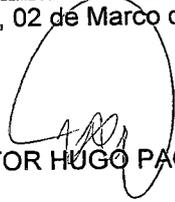
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARCOS ANTONIO AMPESSAN LTDA

CNPJ 00.515.954/0001-37, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 02 de Marco de 2017, 16:34:53


VITOR HUGO PAGNO



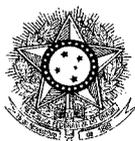
PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico (que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/03/17

Custas = R\$ 41,61
Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS ANTONIO AMPESSAN - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.515.954/0001-37
Certidão nº: 125416924/2017
Expedição: 06/03/2017, às 08:35:27
Validade: 01/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS ANTONIO AMPESSAN - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.515.954/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MARCOS ANTONIO AMPESSAN-EPP

Av. Independência, nº. 1217, centro, Capanema – PR.

CNPJ: 00.515.954/0001-37

Tel: (46) 3552-1701 E-mail: noeliampessam@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao
Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 16/2017

MARCOS ANTONIO AMPESSAN - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 00.515.954/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MARCOS ANTONIO AMPESSAN, portador do documento de identidade RG nº 3.781.566-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 524.359.119-04 DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 03 de Março de 2017.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Noeli B. A. Ampessan

MARCOS ANTONIO AMPESSAN
RG/CPF: 3.781.566-7/ 524.359.119-04

EMPRESÁRIO

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: U3ZT6.gLzEz.VmWfq, Controle: E9noj.9sLS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de NOELI BEATRIZ KAFER AMPESSAN. Deu fé.
Capanema-PR, 03 de março de 2017, às 16:57:16 horas.

Em Test^o da Verdade.
Adelmar Miguel Pezzini
Lovani Sarette Formiel Pezzini - Escrevente

Adelmar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas 1332
Centro
85.760-000 - Capanema - PR

MARCOS ANTONIO AMPESSAN-EPP

Av. Independência, nº. 1217, centro, Capanema – PR.

CNPJ: 00.515.954/0001-37

Tel: (46) 3552-1701 E-mail: noeliampessam@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 16/2017

MARCOS ANTONIO AMPESSAN - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 00.515.954/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MARCOS ANTONIO AMPESSAN, portador do documento de identidade RG nº 3.781.566-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 524.359.119-04, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema, 03 de Março de 2017.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

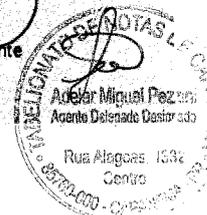
Noeli B. A. Ampessan
MARCOS ANTONIO AMPESSAN
RG/CPF: 3.781.566-7/ 524.359.119-04
EMPRESÁRIO

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: 2BZT6.gLIeZ.Dn7fq. Controle: ESmoj.9sLS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de NOELI BEATRIZ KAFER AMPESSAN. Deu fé.
Capanema-PR, 03 de março de 2017, às 16:57:13 horas.

Em Teste da Verdade
Lovali Salete Formel Pezzini
Lovali Salete Formel Pezzini - Escrevente





Município de Capanema - 2017
Classificação por Fornecedor
Pregão 16/2017

R. 19

Equipiano

Página: 1

| Item | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|---|-----------------|--|------------|----------|--------------|----------------|------------------|-------------|
| Fornecedor: 2644-1 COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA CNPJ: 85.472.967/0001-29 Telefone: (48) 3552 - 1743 Status: Classificado | | | | | | | | |
| Representante: 35979-9 NELSON JUNIOR KRAEMER | | | | | | | | |
| Lote 001 - Lote 001 | | | | | | | | |
| 009 | 48411 | PICOLE DE AGUA DIVERSOS SABORES | UN | 3.000,00 | Classificado | SKY SABOR | 1,00 | 3.000,00 * |
| 010 | 10664 | REFRIGERANTE LATA 350ML, DIVERSOS SABORES | UN | 3.000,00 | Classificado | AMBEV | 2,00 | 6.000,00 * |
| Fornecedor: 593-2 MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME CNPJ: 00.515.954/0001-37 Telefone: (48) 3552 - 1001 Status: Classificado | | | | | | | | |
| Representante: 3583-1 MARCOS ANTONIO AMPESSAN | | | | | | | | |
| Lote 001 - Lote 001 | | | | | | | | |
| 001 | 20463 | AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 5 KG | UN | 5,00 | Classificado | | 10,00 | 50,00 * |
| 002 | 45474 | ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO CO M MOLHO BOLONHESA, GALETOASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA. | UN | 2.500,00 | Classificado | AMPESSAN | 10,97 | 27.425,00 * |
| 003 | 41997 | BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA , GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO (NEM MUITO VERDES, NEM MUITO MADURAS), COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | KG | 210,00 | Classificado | | 2,60 | 546,00 * |
| 004 | 15910 | CAFÉ SOLUVEL GRANULADO 200GR | UN | 15,00 | Classificado | | 12,00 | 180,00 * |
| 005 | 31206 | CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES | CX | 20,00 | Classificado | | 3,98 | 79,60 * |
| 006 | 10401 | copo descartavel 180ml c/100 unidades | PCT | 50,00 | Classificado | | 2,94 | 147,00 * |
| 007 | 35575 | LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENE IZADO SUBMETIDO, DURANTE 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO. | L | 180,00 | Classificado | | 2,40 | 432,00 * |
| 008 | 25775 | PALITO DE DENTE - EMBALAGEM COM 200 UN | CX | 20,00 | Classificado | | 0,63 | 12,60 * |
| 011 | 48410 | SANDUICHE PRONTO, COMPOSTO DE PÃO, QUEIJO MUS SARELA, MORTADELA EMARGARINA. | UN | 1.500,00 | Classificado | AMPESSAN | 1,20 | 1.800,00 * |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | 39.672,20 | |

R

J. M. P.



Município de Capanema - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 16/2017

CP 150

Emprego:

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA

| Lote: | Item: | Descrição | Marca/Modelo: | Quantidade: | Valor |
|----------------|-------|--|---------------|-------------|-------|
| 0001 | 0011 | SANDUICHE PRONTO, COMPOSTO DE PÃO, QUEIJO MUSSARELA, MORTADELA E MARGARINA | | 1.500,00 | |
| Fornecedor: | 593 | MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | AMPESSAN | | |
| Rodada: | | Valor | | | |
| Lance Inicial: | | 1,20 | | | |
| | | 1 | | | 1,20 |

GILSON AMAURI HUBER
Membro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro

ROSELI STROZACK MARCOM
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA
NELSON JUNIOR KRAEMER

LUERSEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME
MARCOS ANTONIO AMPESSAN



08/10/17

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 016 - Pregão

Aos nove dias de março de 2017, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6569 de 02 de janeiro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Maicon Douglas de Castro Coito, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 016, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME, Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, LUERSEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME NELSON JUNIOR KRAEMER, , MARCOS ANTONIO AMPESSAN. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados abaixo:

| Lote/Item 1/1 - AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 5 KG | | | | | |
|--|------------------------------|-------|------------------------|-------------|--------------|
| Rodada | Fornecedor | Valor | Documento | Selecionado | Marca/Modelo |
| Inicial | MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 10,00 | 00.515.954/00 01-37 | Sim | ESTRELA |
| 1 | MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 10,00 | 00.515.954/00 01-37 | Sim | ESTRELA |
| Lote/Item 1/2 - ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, GALETO | | | | | |
| Rodada | Fornecedor | Valor | Documento | Selecionado | Marca/Modelo |
| Inicial | MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 10,97 | 00.515.954/00 01-37 | Sim | AMPESSAN |
| 1 | MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 10,97 | 00.515.954/00 01-37 | Sim | AMPESSAN |
| Lote/Item 1/3 - BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDAS, EM PENCA, | | | | | |
| Rodada | Fornecedor | Valor | Documento | Selecionado | Marca/Modelo |
| Inicial | MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 2,60 | 00.515.954/00 01-37 | Sim | CANTU |
| 1 | MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 2,60 | 00.515.954/00 01-37 | Sim | CANTU |
| Lote/Item 1/4 - CAFÉ SOLUVEL GRANULADO 200GR | | | | | |
| Rodada | Fornecedor | Valor | Documento | Selecionado | Marca/Modelo |
| Inicial | MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 12,00 | 00.515.954/00 01-37 | Sim | AMIGO |
| 1 | MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 12,00 | 00.515.954/00 01-37 | Sim | AMIGO |
| Lote/Item 1/5 - CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES | | | | | |
| Rodada | Fornecedor | Valor | Documento | Selecionado | Marca/Modelo |
| Inicial | MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 3,98 | 00.515.954/00 01-37 | Sim | MATE LEÃO |
| 1 | MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 3,98 | 00.515.954/00 01-37 | Sim | MATE LEÃO |
| Lote/Item 1/6 - copo descartavel 180ml c/100 unidades | | | | | |

M
R



Município de Capanema - PR

| Rodada | Fornecedor | Valor | Documento | Selecionado | Marca/Modelo |
|---|---|-------|------------------------|-------------|--------------|
| Inicial | MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 2,94 | 00.515.954/00 01-37 | Sim | COPOSUL |
| 1 | MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 2,94 | 00.515.954/00 01-37 | Sim | COPOSUL |
| Lote/Item 1/7 - LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENEIZADO SUBMETIDO, | | | | | |
| Rodada | Fornecedor | Valor | Documento | Selecionado | Marca/Modelo |
| Inicial | MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 2,40 | 00.515.954/00 01-37 | Sim | TERRA VIVA |
| 1 | MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 2,40 | 00.515.954/00 01-37 | Sim | TERRA VIVA |
| Lote/Item 1/8 - PALITO DE DENTE - EMBALAGEM COM 200 UN | | | | | |
| Rodada | Fornecedor | Valor | Documento | Selecionado | Marca/Modelo |
| Inicial | MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 0,63 | 00.515.954/00 01-37 | Sim | NATURAL |
| 1 | MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 0,63 | 00.515.954/00 01-37 | Sim | NATURAL |
| Lote/Item 1/9 - PICOLE DE AGUA DIVERSOS SABORES | | | | | |
| Rodada | Fornecedor | Valor | Documento | Selecionado | Marca/Modelo |
| Inicial | COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA | 1,00 | 85.472.967/00 01-29 | Sim | SKY SABOR |
| 1 | COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA | 1,00 | 85.472.967/00 01-29 | Sim | SKY SABOR |
| Lote/Item 1/10 - REFRIGERANTE LATA 350ML, DIVERSOS SABORES | | | | | |
| Rodada | Fornecedor | Valor | Documento | Selecionado | Marca/Modelo |
| Inicial | COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA | 2,00 | 85.472.967/00 01-29 | Sim | AMBEV |
| Inicial | MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 2,00 | 00.515.954/00 01-37 | Sim | AMBEV |
| 1 | COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA | 2,00 | 85.472.967/00 01-29 | Sim | AMBEV |
| Lote/Item 1/11 - SANDUICHE PRONTO, COMPOSTO DE PÃO, QUEIJO MUSSARELA, MORTADELA E | | | | | |
| Rodada | Fornecedor | Valor | Documento | Selecionado | Marca/Modelo |
| Inicial | MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 1,20 | 00.515.954/00 01-37 | Sim | AMPESSAN |
| 1 | MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 1,20 | 00.515.954/00 01-37 | Sim | AMPESSAN |

Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

| COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA | | | | | | | |
|---|------|-----------------|-------|---------|------------|-------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |



002/2016

Município de Capanema - PR

| 1 | 9 | PICOLE DE AGUA DIVERSOS SABORES | SKY SABOR | UN | 3.000,00 | 1,00 | 3.000,00 |
|------------------------------|------|--|------------|---------|------------|-------|-------------|
| 1 | 10 | REFRIGERANTE LATA 350ML, DIVERSOS SABORES | AMBEV | UN | 3.000,00 | 2,00 | 6.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 9.000,00 |
| MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 5 KG | ESTRELA | UN | 5,00 | 10,00 | 50,00 |
| 1 | 2 | ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, GALETO ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA. | AMPESSAN | UN | 2.500,00 | 10,97 | 27.425,00 |
| 1 | 3 | BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO (NEM MUITO VERDES, NEM MUITO MADURAS), COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | CANTURA | KG | 210,00 | 2,60 | 546,00 |
| 1 | 4 | CAFÉ SOLUVEL GRANULADO 200GR | AMIGO | UN | 15,00 | 12,00 | 180,00 |
| 1 | 5 | CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES | MATE LEÃO | CX | 20,00 | 3,98 | 79,60 |
| 1 | 6 | copo descartavel 180ml c/100 unidades | COPOSUL | PCT | 50,00 | 2,94 | 147,00 |
| 1 | 7 | LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENEIZADO SUBMETIDO, DURANTE 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR | TERRA VIVA | L | 180,00 | 2,40 | 432,00 |

2



000000

Município de Capanema - PR

| | | | | | | | |
|-------|----|--|----------|----|----------|------|-----------|
| | | A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO. | | | | | |
| 1 | 8 | PALITO DE DENTE - EMBALAGEM COM 200 UN | NATURAL | CX | 20,00 | 0,63 | 12,60 |
| 1 | 11 | SANDUICHE PRONTO, COMPOSTO DE PÃO, QUEIJO MUSSARELA, MORTADELA E MARGARINA. | AMPESSAN | UN | 1.500,00 | 1,20 | 1.800,00 |
| TOTAL | | | | | | | 30.672,20 |

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma das empresas manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

GILSON AMAURI HUBER
Membro
555.119.969-04

Maicon Coito
MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro
078.018.429-79

Roseli S. Marcom
ROSELI STROZACK MARCOM
Membro
779.895.549-68

Roselia Kriger Becker Pagani
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro
632.258.249-68

<

Nelson Junior Kraemer
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS
KRAEMER LTDA
85.472.967/0001-29
AV RIO GRANDE DO SUL, 1523 - CEP: 85760000 -
BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO CIDADE/UF:
Capanema/PR
NELSON JUNIOR KRAEMER
971.410.629-04

Marcos Antonio Ampessan
MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME
00.515.954/0001-37
AV INDEPENDÊNCIA, 1217 - CEP: 85760000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR
MARCOS ANTONIO AMPESSAN
524.359.119-04



02/10/17

Município de Capanema - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

O Senhor Pregoeiro do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 16/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|---------------------------------|------|--|------------|------------|-------|
| MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 1 | AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 5 KG | ESTRELA | 5,00 | 10,00 |
| MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 2 | ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, GALETO ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA. | AMPESSAN | 2.500,00 | 10,97 |
| MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 3 | BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO (NEM MUITO VERDES, NEM MUITO MADURAS), COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | CATURA | 210,00 | 2,60 |
| MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 4 | CAFÉ SOLUVEL GRANULADO 200GR | AMIGO | 15,00 | 12,00 |
| MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 5 | CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES | MATE LEÃO | 20,00 | 3,98 |
| MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 6 | copo descartavel 180ml c/100 unidades | COPO SUL | 50,00 | 2,94 |
| MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 7 | LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENEIZADO | TERRA VIVA | 180,00 | 2,40 |

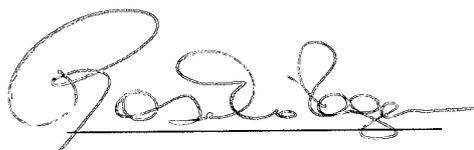


02/03/17

Município de Capanema - PR

| | | | | | |
|---|----|---|-----------|----------|------|
| | | SUBMETIDO, DURANTE 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO. | | | |
| MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 8 | PALITO DE DENTE - EMBALAGEM COM 200 UN | NATURAL | 20,00 | 0,63 |
| COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA | 9 | PICOLE DE AGUA DIVERSOS SABORES | SKY SABOR | 3.000,00 | 1,00 |
| COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA | 10 | REFRIGERANTE LATA 350ML, DIVERSOS SABORES | AMBEV | 3.000,00 | 2,00 |
| MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 11 | SANDUICHE PRONTO, COMPOSTO DE PÃO, QUEIJO MUSSARELA, MORTADELA E MARGARINA. | AMPESSAN | 1.500,00 | 1,20 |

Capanema - PR, 09 de março de 2017


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.646 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

*Termo de Homologação do Pregão Presencial
16/2017.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar aos arrematantes e homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 16/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|------------------------------|------|--|-----------|------------|-------|
| MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 1 | AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 5 KG | ESTRELA | 5,00 | 10,00 |
| MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 2 | ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, GALETO ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA. | AMPESSAN | 2.500,00 | 10,97 |
| MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 3 | BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO (NEM MUITO VERDES, NEM MUITO MADURAS), COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | CATURA | 210,00 | 2,60 |
| MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 4 | CAFÉ SOLUVEL GRANULADO 200GR | AMIGO | 15,00 | 12,00 |
| MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 5 | CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES | MATE LEÃO | 20,00 | 3,98 |

SH



00018

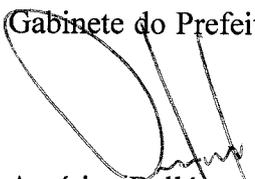
Município de Capanema - PR

| | | | | | |
|---|----|--|------------|----------|------|
| MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 6 | copo descartavel 180ml c/100 unidades | | 50,00 | 2,94 |
| MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 7 | LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENEIZADO SUBMETIDO, DURANTE 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO. | TERRA VIVA | 180,00 | 2,40 |
| MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 8 | PALITO DE DENTE - EMBALAGEM COM 200 UN | NATURAL | 20,00 | 0,63 |
| COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA | 9 | PICOLE DE AGUA DIVERSOS SABORES | SKY SABOR | 3.000,00 | 1,00 |
| COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA | 10 | REFRIGERANTE LATA 350ML, DIVERSOS SABORES | AMBEV | 3.000,00 | 2,00 |
| MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME | 11 | SANDUICHE PRONTO, COMPOSTO DE PÃO, QUEIJO MUSSARELA, MORTADELA E MARGARINA. | AMPESSAN | 1.500,00 | 1,20 |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 16/2017, é de R\$ 39.672,20 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná nove dias de março de 2017.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

Os itens abaixo relacionados do edital do Pregão Presencial nº 12/2017 passam a ter a seguinte redação:

(...)

6.4. O licitante deverá apresentar preço unitário dos produtos, devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os fornecimentos.

(...)

34.7. (...)

d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

(...)

O item abaixo relacionado da minuta da ata de registro de preços do Pregão Presencial nº 12/2017 passa a ter a seguinte redação:

(...)

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o respectivo recebimento definitivo, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

As demais disposições do edital e da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Em razão das alterações acima mencionadas não modificarem efetivamente as propostas a serem apresentadas pelos licitantes, visto que somente está se corrigindo erros terminológicos de questões relativas à execução da ata de registro de preços, não será alterado o cronograma inicialmente previsto para o certame.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema/PR, em 09 de março de 2017.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.646 DE 09 DE MARÇO DE 2017. Termo de Homologação do Pregão Presencial 16/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

R E S O L V E:

A. Adjudicar aos arrematantes e homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 16/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|----------------------------|------|--|-----------|------------|-------|
| MARCOS ANTONIO AMPESSAN-ME | 1 | AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 5 KG | ESTRELA | 5,00 | 10,00 |
| MARCOS ANTONIO AMPESSAN-ME | 2 | ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, GALETO ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA. | AMPESSAN | 2.500,00 | 10,97 |
| MARCOS ANTONIO AMPESSAN-ME | 3 | BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAUDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO (NEM MUITO VERDES, NEM MUITO MADURAS), COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | CATURA | 210,00 | 2,60 |
| MARCOS ANTONIO AMPESSAN-ME | 4 | CAFÉ SOLUVEL GRANULADO 200GR | AMIGO | 15,00 | 12,00 |
| MARCOS ANTONIO AMPESSAN-ME | 5 | CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES | MATE LEÃO | 20,00 | 3,98 |
| MARCOS ANTONIO AMPESSAN-ME | 6 | copo descartavel 180ml c/100 unidades | | 50,00 | 2,94 |

| | | | | | |
|---|----|--|------------|----------|------|
| MARCOS ANTONIO AMPESSAN-ME | 7 | LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENEIZADO SUBMETIDO, DURANTE 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS, EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO. | TERRA VIVA | 180,00 | 2,40 |
| MARCOS ANTONIO AMPESSAN-ME | 8 | PALITO DE DENTE-EMBALAGEM COM 200 UN | NATURAL | 20,00 | 0,63 |
| COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA | 9 | PICOLE DE AGUA DIVERSOS SABORES | SKY SABOR | 3.000,00 | 1,00 |
| COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA | 10 | REFRIGERANTE LATA 350ML, DIVERSOS SABORES | AMBEV | 3.000,00 | 2,00 |
| MARCOS ANTONIO AMPESSAN-ME | 11 | SANDUICHE PRONTO, COMPOSTO DE PÃO, QUEIJO MUSSARELA, MORTADELA E MARGARINA. | AMPESSAN | 1.500,00 | 1,20 |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 16/2017, é de R\$ 39.672,20 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná nove dias de março de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod226617

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DAS UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; VALOR TOTAL: R\$ 71.952,59 (Setenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

Capanema-Pr, 09 de março de 2017

Américo Bellé-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2017 - Processo dispensa Nº 12/2017

Data da Assinatura: 09/03/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FERNAMED LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DAS UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor total: R\$10.650,000 (Dez mil, seiscentos e cinquenta reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2017 - Processo dispensa Nº 12/2017

Data da Assinatura: 09/03/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DAS UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor total: R\$26.014,39 (vinte e seis mil, quatorze reais e trinta e nove centavos).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2017 - Processo dispensa Nº 12/2017

Data da Assinatura: 09/03/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DAS UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor total: R\$28.371,20 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PORTARIA Nº 6.641, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

Converte Licença Especial do servidor Geraldo Inácio Fusiger em verba indenizatória. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.531/2001, que averbou a Licença Especial de funcionários efetivos, prevista nos artigos 166 e 167, da Lei Municipal nº 877/2001; CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 6.313/2017, que declarou a vacância do cargo de Carpinteiro em decorrência da aposentadoria do Senhor Geraldo Inácio Fusiger;

RESOLVE:

Art. 1º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 180 (cento e oitenta) dias, prevista nos artigos 166 e 167 da Lei Municipal nº 877/2001, de direito do servidor Geraldo Inácio Fusiger, referente ao período aquisitivo de 1990 a 2000, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 3 (três) meses, prevista no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de direito do Servidor Geraldo Fusiger, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo único – As verbas indenizatórias previstas nos artigos 1º e 2º desta Portaria serão pagas juntamente com as verbas rescisórias do servidor.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de março, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de março de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.642, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

Cod226608

Converte Licença Especial da servidora Lili Weissheimer em verba indenizatória. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.531/2001, que averbou a Licença Especial de funcionários efetivos, prevista nos artigos 166 e 167, da Lei Municipal nº 877/2001; CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 6.312/2017, que declarou a vacância do cargo de Professora, em decorrência da aposentadoria da Senhora Lili Weissheimer;

RESOLVE:

Art. 2º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 3 (três) meses, prevista no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de direito da servidora Lili Weissheimer, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo único – As verbas indenizatórias previstas nos artigos 1º e 2º desta Portaria serão pagas juntamente com as verbas rescisórias da servidora.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de março, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de março de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.643, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

Cod226609

Converte Licença Especial da servidora Marli Pilatti em verba indenizatória. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.531/2001, que averbou a Licença Especial de funcionários efetivos, prevista nos artigos 166 e 167, da Lei Municipal nº 877/2001; CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 6.319/2017, que declarou a vacância do cargo de Professora, em decorrência da aposentadoria da Senhora Marli Pilatti;

RESOLVE:

Art. 2º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 3 (três) meses, prevista no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de direito da servidora Marli Pilatti, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo único – As verbas indenizatórias previstas nos artigos 1º e 2º desta Portaria serão pagas juntamente com as verbas rescisórias da servidora.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de março, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de março de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod226640

PORTARIA Nº 6.644, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia a servidora Tânia Maria Bueno para exercer Função Gratificada de Chefe de Serviços Comunitários.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 877/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora Tânia Maria Bueno, para exercer Função Gratificada de Chefe de Serviços Comunitários, nível F4, do Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, prevista nos Anexos I e II, da Lei 1.280/2010.

Art. 2º a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de março de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

Cod226641

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº19/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DE TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$110.393,00 (Cento e Dez Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 27 de março de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 08 de março de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2017 Pregão Presencial Nº 016/2017

Cod226655

Data da Assinatura: 09/03/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$9.000,00 (Nove Mil Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod226607

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2017 Pregão Presencial Nº 016/2017

Data da Assinatura: 09/03/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MARCOS ANTONIO AMPESSAN-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$30.672,20 (Trinta Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod226608



08/17

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

Aos nove dias de março de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 016/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, sediada na AV RIO GRANDE DO SUL, 1523 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29 doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **NELSON JUNIOR KRAEMER**, portador do CPF nº 971.410.629-04

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 9 | 48411 | PICOLE DE AGUA DIVERSOS SABORES | SKY SABOR | UN | 3.000,00 | 1,00 | 3.000,00 |
| 10 | 10864 | REFRIGERANTE LATA 350ML, DIVERSOS SABORES | AMBEV | UN | 3.000,00 | 2,00 | 6.000,00 |

Valor total da Ata: **R\$9.000,00 (Nove Mil Reais)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 03(três) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

[Handwritten signature]



Município de Capanema - PR

inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;**
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;**
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**
- 3.2.4. Valor do material;**
- 3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) entregar os materiais e serviços solicitados, na forma e prazo constante de requerimento(s) subscrito(s) pela Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social, para comemoração do Dia Internacional da Mulher, em evento que acontecerá no dia 11/03/2017 no Parque de Exposições do Município, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais e serviços a serem adquiridos ou executado;
- c) Local onde serão entregues os materiais ou serviços;
- d) Prazo para entrega dos materiais ou serviço;
- e) Quantidade e medidas do material ou serviço, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho



02/143

Município de Capanema - PR

emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2017 | 3070 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2017 | 3120 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo



08/19

Município de Capanema - PR

dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **SERVIDORES SHARLENE KEILA SCHLINDWEIN e CAROLINE PILATI-MATRICULA 2301-1**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

J D



13/03/20

Município de Capanema - PR

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

J S



00148

Município de Capanema - PR

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

[Handwritten signatures]



Município de Capanema - PR

- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material ou serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Município de Capanema - PR

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



2145

Município de Capanema - PR

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 16/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 16/2017**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo Sr. **NELSON JUNIOR KRAEMER**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 09/03/2017.



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



NELSON JUNIOR KRAEMER
Representante Legal
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS
KRAEMER LTDA
Detentora da Ata



0150

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

Aos nove dias de março de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 16/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME, sediada na **AV INDEPENDÊNCIA, 1217 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.515.954/0001-37** doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MARCOS ANTONIO AMPESSAN**, portador do CPF nº **524.359.119-04**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

| Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|-------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 20463 | AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 5 KG | ESTRELA | UN | 5,00 | 10,00 | 50,00 |
| 2 | 45474 | ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, GALETO ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA. | AMPESSAN | UN | 2.500,00 | 10,97 | 27.425,00 |
| 3 | 41997 | BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO (NEM MUITO VERDES, NEM MUITO MADURAS), COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM | CATURA | KG | 210,00 | 2,60 | 546,00 |



Município de Capanema - PR

| | | | | | | | | |
|----|-------|--|------------|-----|----------|-------|----------|--|
| | | CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | | | | | | |
| 4 | 15910 | CAFÉ SOLUVEL GRANULADO 200GR | AMIGO | UN | 15,00 | 12,00 | 180,00 | |
| 5 | 31206 | CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES | MATE LEÃO | CX | 20,00 | 3,98 | 79,60 | |
| 6 | 10401 | copo descartavel 180ml c/100 unidades | NATURAL | PCT | 50,00 | 2,94 | 147,00 | |
| 7 | 35575 | LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENEIZADO SUBMETIDO, DURANTE 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO. | TERRA VIVA | L | 180,00 | 2,40 | 432,00 | |
| 8 | 25775 | PALITO DE DENTE - EMBALAGEM COM 200 UN | NATURAL | CX | 20,00 | 0,63 | 12,60 | |
| 11 | 48410 | SANDUICHE PRONTO, COMPOSTO DE PÃO, QUEIJO MUSSARELA, MORTADELA E MARGARINA. | AMPESS AN | UN | 1.500,00 | 1,20 | 1.800,00 | |

Valor total da Ata: R\$ 30.672,20 (Trinta Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 03(três) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;



12/52

Município de Capanema - PR

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) entregar os materiais e serviços solicitados, na forma e prazo constante de requerimento(s) subscrito(s) pela Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social, para comemoração do Dia Internacional da Mulher, em evento que acontecerá no dia 11/03/2017 no Parque de Exposições do Município, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais e serviços a serem adquiridos ou executado;
- c) Local onde serão entregues os materiais ou serviços;
- d) Prazo para entrega dos materiais ou serviço;
- e) Quantidade e medidas do material ou serviço, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



02/153

Município de Capanema - PR

4.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2017 | 3070 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2017 | 3120 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.



7/10

Município de Capanema - PR

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **SERVIDORES SHARLENE KEILA SCHLINDWEIN e CAROLINE PILATI-MATRICULA 2301-1**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado

Mk
Sch



Município de Capanema - PR

ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



02/106

Município de Capanema - PR

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

AK
Dut



10/05/2017

Município de Capanema - PR

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de **0,5 %** por dia de atraso na entrega do material ou serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de **10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **0,2 %** sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de **5 %** sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de **20,0 %** sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

M
D



R. 1008

Município de Capanema - PR

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 16/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

[Handwritten signatures]



02/159

Município de Capanema - PR

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 16/2017**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo a Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr. MARCOS ANTONIO AMPESSAN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 14 de fevereiro de 2017



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



MARCOS ANTONIO AMPESSAN
Representante Legal
MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME
Detentora da Ata



2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
MARILSON MIGUEL BARRETO DOS SANTOS



Tabelião
WILSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Tabelião Substituto

Rua 500, nr. 211 – Fone (47) 3367-0280 - Balneário Camboriú - SC

LIVRO 268

PAG /17

PROCURAÇÃO PÚBLICA, na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos DOZE dias do mês de ABRIL do ano DOIS MIL E DEZ (12.04.2010), nesta cidade, município e comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Tabelião, compareceu(ram) como outorgante(s) **MARCOS ANTONIO AMPESSAN**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nr. 3.781.566-7-SSP/PR, inscrito no CPF (MF) sob nr. 524.359.119-04, residente e domiciliado à Rua Mingote Serafim, nr. 214, bairro Pioneiros, nesta cidade. Reconhecido(a,s) como o(a,s) próprio(a,s), por mim, Tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por ele(a,s) me foi dito que, por este público instrumento, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua,s) bastante procurador(a,es) **NOELI BEATRIZ KÄFER AMPESSAN**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade nr. 5.380.692-9-PR, inscrita no CPF (MF) sob nr. 999.644.069-91, residente e domiciliado à Avenida da Independência, nr. 1217, apto. 803, na cidade de Capanema-PR, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para administrar, gerir e tratar de seus negócios e interesses, inclusive poderes especiais para comprar, prometer comprar, doar, receber por doação, com ou sem reserva/instituição de usufruto vitalício, prometer vender, vender, hipotecar, permutar, anuir, concordar, ceder, dar em anticrese e pagamento, construir, incorporar, instituir, desmembrar, lotear, reformar, podendo para tanto, dita procuradora, alugar, arrendar, ou por qualquer outra forma alienar ou gravar quaisquer imóveis, automóveis, móveis e semoventes, telefones, direitos, ações; pagar e receber em seu nome, dando recibo e quitação; confessar dívidas; renunciar direitos, cedê-los e transferi-los; prestar e aceitar fianças, fazer quaisquer tipos de contratos; aplicar dinheiro e valores por qualquer forma; estabelecer cláusulas, condições, preços, formas de pagamento, recebimento, comissões; transferir ou receber direito, ação, domínio e posse; responder pela evicção; assinar as escrituras que se tornarem necessárias para o cumprimento deste mandato; efetuar benfeitorias e melhorias nos aludidos imóveis; representá-lo perante todas e quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, Tabelionatos, Cartórios de Registro de Imóveis, Registro Civil, Títulos e Documentos, INCRA, IBAMA, FATMA, SPU, SERASA, instituições de telecomunicações, água, energia elétrica, seguradoras, administradoras de consórcios e autarquias em geral, DETRAN, CONTRAN, CIRETRAN, DNIT, DNER, INSS, IPESC, Junta Comercial, Receita Federal, Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho, Polícia Federal, Inspeção de Trânsito, Delegacias de Roubas e Furtos, Secretaria de Segurança Pública e demais órgãos públicos, instituições, fundações, IPEA, ANATEL; requerer tudo o que for preciso, inclusive certidões, e retirá-las junto aos referidos órgãos; requerer quaisquer averbações e registros junto ao cartório de registro de imóveis e demais órgãos públicos ou particulares, assinar os respectivos requerimentos, preencher guias e formulários e assiná-los, melhor identificar e

CF



**2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS**

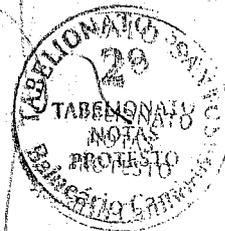
**MARILSON MIGUEL BARRETO DOS SANTOS
Tabelião
WILSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO**

Tabelião Substituto

Rua 500, nr. 211 – Fone (47) 3367-0280 - Balneário Camboriú - SC

LIVRO 268

PAG 18



caracterizar os aludidos imóveis, prestar declarações de qualquer natureza, inclusive as do artigo 887 do C/NCGJ/SC, podendo também assinar escritura de re-ratificação, aditamento e prestar declarações de quaisquer natureza, inclusive escrituras declaratórias; representá-lo(a,s) perante órgãos de imposto de renda, fazendo e assinando declarações, podendo inclusive receber restituição de imposto; participar de assembléias de condomínio e de sociedades anônimas, podendo votar e ser votado(a,s) aceitar e impugnar contas; endossar, avalizar e caucionar títulos de qualquer espécie; contrair empréstimos e obrigações, emitindo títulos ou mediante contratos; representá-lo perante quaisquer instituições e agências bancárias, inclusive Banco do Brasil S.A e Caixa Econômica Federal, podendo além dos poderes acima citados, abrir, movimentar e fechar contas bancárias, verificar saldos, requerer e retirar talonários de cheques, emitindo e endossando cheques, retirar cheques devolvidos, sustar, contra-ordenar cheques, autorizar pagamentos por meio de cartas, realizar transferências e pagamentos por meio eletrônico, receber valores relativos a benefícios de aposentadoria/pensão/auxílio doença, fazer movimentação de dinheiro vindo do exterior, boletos vindos do exterior, receber ordem de pagamento, efetuar retirada/saque de empréstimo consignado, assinar contratos de câmbio ou boleto, fazer cadastros, requerer, renovar e retirar senhas e cartões magnéticos de qualquer conta bancária, inclusive de conta poupança, podendo ainda assinar contratos de operações de crédito; representá-lo(a,s) em Juízo ou fora dele, em qualquer Instância ou Tribunal, podendo receber e assinar citações, intimações e notificações judiciais e extrajudiciais, e constituir advogado com poderes amplos para o foro em geral, inclusive os contidos nas cláusulas “ad iudicia et extra iudicia”, conferindo-lhe(s) todos os poderes constantes do art. 38 do Código de Processo Civil Brasileiro, inclusive com relação a inventários, podendo propor e variar de ações, receber citações, confessar, desistir e transigir em juízo ou fora dele, outorgando-lhe(s) também, poderes para revogar, renunciar e extinguir quaisquer documentos, procurações públicas e escrituras em geral, assinando tudo o que for necessário, podendo abrir empresa, encerrá-la, alterar contratos sociais, comprar e vender cotas, alterar razão social e ramo de atividades, assinando tudo o que for preciso; representá-lo(a,s) em quaisquer audiências, e, ainda, poderes para, junto à Secretaria da Receita Federal e/ou instituições bancárias, requerer e/ou recadastrar e retirar o Cadastro de Pessoa Física – CPF, bem como junto à Justiça Eleitoral, para justificar ausência em eleições, praticando, enfim, todos os atos necessários ao integral cumprimento deste mandato, mesmo os aqui não expressos mas que tenham estrita relação com os poderes ora outorgados, pelo que dará(ão) tudo por bom, firme e valioso, podendo substabelecer, no todo ou em partes. Fica(m) o(a,s) outorgado(a,s) plenamente ciente(s) da responsabilidade assumida e advertido(a,s) das implicações legais por seus atos, bem como da obrigatoriedade da apresentação da certidão de comprovação de estado civil, atualizada, do(a,s) outorgante(s), no caso de transferência de imóvel(eis), conforme Art. 882 do Código de Normas da C.G.J.E, e também o documento de comprovação de propriedade. Os elementos e dados contidos neste instrumento foram fornecidos e declarados pelas partes citadas, ficando responsáveis e comprometidos por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção. Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento, que li perante as partes e, sendo achado conforme,

215



**2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
MARILSON MIGUEL BARRETO DOS SANTOS**



**Tabelião
WILSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO**

Tabelião Substituto

Rua 500, nr. 211 – Fone (47) 3367-0280 - Balneário Camboriú - SC

LIVRO 268 PAG 19

aceitou(ram) e assina(m) perante mim, **MARILSON MIGUEL BARRETO DOS SANTOS, Bacharel em Direito, Tabelião**, que a digitei, subscrevo e assino. Dispensada a presença e assinatura das testemunhas deste ato, conforme artigo 884 do CNCGJ/SC. Balneário Camboriú, 12 de ABRIL de 2.010. (Emolumentos R\$31,95 – Selo R\$1,00). MCB.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

Luciana Sani
Escrevente Notarial

MARCOS ANTONIO AMPESSAN

← TAB. NOTAL
Capanema - PR



Luciana Sani
Escrevente Notarial

BUE 82161

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR

R. Alagoas, 1932 • Centro • Capanema - PR • CEP: 85.760-000 • Telefone: (46) 3552-3740

Reconheço por semelhança o Sinal Público de LUCIANA SANI, ESCRIVENTE, visto a solicitação do cliente, conforme C.N. 11.634.0007/FJ1C7P45957E-91, do que dou fé Capanema - PR, 19 de abril de 2010 Hora: 13:28:41

em teste _____ da verdade.

Tábilene Escroce
Escrevente

Costas: R\$ 4,57 (VRD 43,50) e selo: R\$ 0,35



**TABELIONATO
DE
NOTAS
DFC 50551**

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER EMENDA OU RASURA, SEM PESSALVA, SEM CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADELI ERRAVÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

